DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Segunda-feira, 10 De Agosto De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2670

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.381/2020-GP/PMA, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Decreta restrição de acesso a terras indígenas, exceção de atividades essenciais Portaria nº 419/PRES, Ofício Circular nº 1/2020/SEGAT-CR-RNG/DIT-CRRNG/CR-R$NG/FUNAI, art. 2º da Lei 6001/73, como medida preventiva ao contágio pelo Novo Corona vírus - COVID 19, e dá outras providências.

O Senhor**JOAQUIM CORADO**Prefeito Municipal de Amaturá/AM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art.10 e Art. 81, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Amaturá/Am.;

CONSDERANDOas medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, nos termos da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 419/PRES, Ofício Circular nº 1/2020/SEGAT-CR-RNG/DIT-CRRNG/CR-R$NG/FUNAI,

CONSIDERANDOa necessidade de salvaguardar a saúde de todos os habitantes do Município de Amaturá/Am., essencialmente a das Comunidades Indígenas;

CONSIDERANDOa necessidade do Distanciamento Social Temporário e a necessidade de frear a proliferação do Corona vírus;

CONSIDERANDOo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Amazonas, o Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Solimões em conformidade com o OFÍCIO Nº 107/2020/ARS/DSEI/SESAI/MS, apoio do Ministério Público Federal, Procuradoria da República do 1º e 2º Ofícios de Tabatinga;

CONSIDERANDOa necessidade de manter-se a prestação de serviços de saúde pública com eficiência, no âmbito do Município de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os acessos de locomoção ou circulação de**pessoas nas áreas indígenas,**excetuando as atividades consideradas essenciais, no intuito de proteger a preservação de seus direitos, bem assim em virtude do enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, nos termos da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Primeiro:São consideradas atividades essenciais: a comercialização de combustíveis em postos devidamente autorizados, de gêneros alimentícios, a comercialização de produtos farmacêuticos, o transporte de pacientes para unidades de saúde, de profissionais da saúde pública em serviço, da segurança pública, proteção ao patrimônio e limpeza pública, os trabalhadores que prestam serviços essenciais na cadeia de alimentação, veículos e transportes fluviais e pessoas com missão de prestar serviços públicos essenciais e com comprovada necessidade urgente de comparecer a unidades de saúde;

Art. 2º-A Restrição de que trata o art. 1º deste Decreto se aplica de igual modo aos indígenas que**NÃO**poderão acessar a sede do Município, ressalvando os casos de necessidade, de urgência e de emergência de que trata o Parágrafo Primeiro do art. 1º deste Decreto.

Art.**3**º - A Fiscalização e o Controle das disposições deste Decreto serão exercidos pelas autoridades Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, com apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil, dos Caciques das Comunidades Indígenas.

I- Em caso de descumprimento das determinações, fica autorizado aos órgãos competentes adotarem medidas administrativas e judiciais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 07 de agosto de 202**0**.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador: VVMKRLDT6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 005 2020 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 005, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Considerando o teor do Requerimento nº 005/2020 de autoria dos Vereadores: Antonio Carlos Moisés Franco e; a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador**ANTONIO CARLOS MOISÉS FRANCO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM no período de 08 a 17 de agosto de 2020, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades com os seguintes trabalhos.

SEPROR(Secretaria de Produção Rural do Estado Amazonas), para tratar de assuntos referente a possibilidade e disponibilização de implementos e recursos

agrícolas, para o Município de Apuí /AM.

REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ EM MANAUS, Visita técnica referente a recursos.

ALEAM(Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas), Reunião com o Excelentíssimo Deputado Estadual Belarmino Lins de Albuquerque, referente a Emenda Parlamentar na área de Infraestrutura.

IBAMA(Instituto Brasileiro de Meio Ambiente),Informações referente procedimentos que estão sendo tomados em relação as queimadas Ambientais no Município de Apuí/AM.

IDAM(Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas) Informações referente a contratação dos técnicos concursados no Município de Apuí/AM.

SEMMAS(Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade) Visita técnica

IPAAM(Tratar de assuntos referente as novas licenças Ambientais para atividades de Agronegócio e Agricultura familiar para o Município de Apuí/AM.

SEINFRA(Secretaria do Estado do Amazonas) Tratar de assuntos referente a convenio da água que está sendo instalada no Município de Apuí/AM.

SEDE DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, Tratar de assuntos referente o andamento da recuperação da BR 319.

SUSAM(Secretaria de Estado de Saúde) Tratar de assuntos referente a possibilidade de fornecimento de medicamentos de alto custo para pacientes de baixa renda no Município de Apuí/AM.

II – E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO– Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

Art. 2º– Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 09 (nove) diárias**dentro do estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO 1º –Determina-se o empenho dovalor fixado no caput deste artigo na dotação orçamentária especifica de 2020, em favor do Vereador**ANTONIO CARLOS MOISÉS FRANCO.**

PARÁGRAFO 2º –O valor fixado no caput deste artigo dispensado em favor do Vereador**ANTONIO CARLOS MOISÉS FRANCO,**é destinado ao custeio das despesas de deslocamento, alimentação e, estadia para locomoção urbana.

Art. 3º –Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4º -Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º –Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

Ver. **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. **CARLOS ALVES DA SILVA**

Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. **GEVAN PIRES BARBOSA**

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. **VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS**

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: CFF54OUP2

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2019

OBJETO: Aquisição de 134.444 mil litros de combustível, para recuperação das estradas vicinais de Apuí - AM, conforme Termo de Convênio n.º 007/2019 - SEPROR, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural e a Prefeitura Municipal de Apuí, com base no **Processo Licitatório Nº . 053/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 040/2019**.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **L C Nunes Eireli, CNPJ: 05.202.182/0001-05.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, firmado no dia 03 de Setembro de 2019, ora em vigor, à findar-se em 01 de Agosto de 2020, por mais 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias contar do dia 03 de Agosto e sessando pleno direito em 21 de Dezembro de 2020.

DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

– Orçamento do município de Apuí do ano de 2020.

Data da Assinatura: 31/07/2020.

ANTÔNIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal de Apuí – AM.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: FCNFKFKYT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 - 2020 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06/2020 - PA n. 180.2020.000084 do Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Promotoria de Justiça de Barcelos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 ";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 575/2020, de 30 de abril de 2020 que "Cria infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infrinjam as medidas regulamentares impostas pelo Município para prevenção e combate a disseminação do vírus SARS-COV-2".

CONSIDERANDO os casos de coronavírus (COVID-19) no município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do coronavírus.

DECRETA:

Art.1º Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, ficam prorrogadas, até 31 de Agosto de 2020, a suspensão das seguintes atividades:

I - As aulas presenciais, na zona urbana e rural do Município de Barcelos, no âmbito da rede pública municipal de ensino, integrada pela Secretaria Municipal

de Educação.

§ 1º Fica autorizado o funcionamento do Projeto Varal de Atividades à serem realizadas em casa.

§ 2º As aulas presenciais, serão retomadas em 01 de Setembro de 2020, com adequações e protocolos de segurança estabelecidos pelos Órgãos Sanitários.

II – Salões de festas, casas noturnas e festejos em comunidades.

Art. 2º Todas as repartições públicas Municipais retornam às suas atividades normais, obedecendo os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 3º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras, como medida preventiva necessária a contenção da disseminação do vírus em via pública e locais públicos de necessária convivência.

Art. 4º O serviço de táxi lotação continuará funcionando limitado ao transporte de 03(três) passageiros por trajeto, sendo 02(dois) no banco de trás e 01(um) no banco da frente e atendendo as normas das autoridades sanitárias.

Art. 5º O serviço de mototáxi continuará funcionando dentro dos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária - VISA.

Art. 6º Os supermercados deverão disponibilizar aos clientes pia externa com sabão ou detergente, ou álcool em gel para a higienização das mãos, aplicado na entrada dos clientes bem como nas cestas e carrinhos por funcionário do quadro do estabelecimento.

Art. 7º Os serviços de alimentação como restaurantes, lanchonetes, pizzarias e outros, poderão funcionar com consumo no estabelecimento até ás 00:00 (zero) horas dentro dos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária - VISA, e após esse horário somente deverão trabalhar com serviço de entrega.

Art. 8º Os bares poderão funcionar até as 00:00 (zero) horas, dentro dos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária - VISA.

Art. 9º As atividades de passeatas, poderão ser realizadas dentro dos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 10 Os prestadores de serviços das obras públicas ou privadas, em execução no município, deverão se adequar ás normas determinadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 11 Os salões de beleza e barbearias continuarão a funcionar, obedecendo os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 12 Os templos religiosos voltarão a funcionar em suas programações normais, desde que obedecendo os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA e limitado ao horário de 00:00 (zero) horas.

Art. 1 3 As academias continuarão a funcionar, desde que obedeçam os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 14 Eventos e festividades de natureza privada, em residências, condomínios, chácaras e/ou sítios, continuarão a serem realizados, desde que obedecendo os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 15 Eventos de caráter esportivo continuarão a serem realizados, desde que obedecendo os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 16 Aulas de ensino privado, continuarão a serem realizadas, desde que obedecendo os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 17 Os serviços intermunicipais de transporte fluvial de passageiros, operados por embarcações de pequeno, médio ou grande porte, de qualquer natureza, poderão retornar aos seus dias normais de viagens, devendo seguir os critérios a serem definidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM;

Art. 18 As empresas e cidadãos que violarem as medidas de prevenção e controle, estabelecidas através de Decreto Municipal sofrerão penalidades regulamentadas pela Lei Municipal n° 575/2020, de 30 abril de 2020.

Art. 19 O descumprimento das regras de isolamento e de quarentena, devida e individualmente estabelecida nos casos previstos na Lei nº 13.979/2020, configura o crime descrito no art. 268 do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado à presença da Autoridade Policial para a adoção dos procedimentos policiais cabíveis;

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de Agosto, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: FE1GQEQ5Q

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 - 2020 – GP/PMB.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO TOQUE DE RECOLHER NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BARCELOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art.1º A suspensão do Toque de recolher, a partir de 05 de Agosto de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Este Decreto foi publicado no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: YDBLVIAJC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085 - 2020 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS ATIVIDADES DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE BARCELOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 ";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 42.330, de 28 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO AINDA o Plano Básico de Segurança Sanitária para retomada do Turismo no Município de Barcelos.

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 01 de Setembro de 2020, a reabertura das atividades de Turismo no Município de Barcelos.

Art. 2º Revogadas a disposições no Decreto Nº 042/2020 – GP/PMB e as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Este Decreto foi publicado no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 06 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: H6WOUZT0T

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2020 – GP/PMB.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de gerenciamento das ações de prevenção à Covid-19 e segurança do retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art.1º NOMEAR os representantes para integrar a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para atuarem durante o período da Pandemia, segue abaixo os nomes relacionados.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMED:

Fabíola Batista da Paz.

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA:

Michele Soares Barbosa

III - Representante da Vigilância Sanitária/VISA:

Ana de Castro Meira.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF:

Adson Paiva da Mota.

V - Representante da Secretaria de Municipal Assistência Social/SEMAS:

Elma de Oliveira Chagas.

VI - Representante do Conselho Tutelar/CT:

Joelcimar Ugarte Alves

VII - Representante das Escolas Estaduais/SEDUC

Sebastião Machado de Souza

VIII - Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:

Jean Carlos Araújo Perdigão

IX – Representante do Poder Executivo:

Fabio Ferreira Germano

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2020.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Este Decreto foi publicado no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 06 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: RGDRTKP7L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 - 2020 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR ACÚMULO ILEGAL RENUMERADO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art. 90, item VII do da Lei Orgânica do Município de Barcelos,

RESOLVE:

Art.1° INSTAURAR Processo Administrativo Apurativo de Acúmulo ilegal Renumerado de Cargos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art.2° CONSTITUIR Comissão Formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para sob a presidência do primeiro, realizar apuração dos fatos.

TITULARES:

Ivaneide Ferreira Chaves - Matrícula N° 0060 - Presidente.

Flávia da Silva Leite N°1471 - Membro.

Heliomara Teixeira Veras- Matrícula N° 815 - Membro.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 023/2018 – GP/PMB e as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos.

Esta Portaria foi publicada no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: 9RKA1KAWO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Barcelos, avisa aos interessados que no DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição: 2669, Código Identificador: **RKXGH4JIL**, ocorrida no dia 07/08/2020:

ONDE SE LÊ:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no processo mencionado, declarando a empresa FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 24.474.856/0001-67), como VENCEDORA do certame, com o valor global de R$ 870.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

LEIA-SE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante no processo mencionado, declarando a empresa FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 24.474.856/0001-67), como VENCEDORA do certame, com o valor global de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Barcelos, 07 de agosto de 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: PPCVGXTXD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020-CPL/PMB.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de

Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital CORIOLANO CIDADE LINDOSO e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: "Menor preço por item".

DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2020 às 10h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser**ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 07 de agosto de 2020.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 159/2020 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: R3IWC0K9O

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0149/2020 - SEMPLA/PMBC

PORTARIA N° 0149/2020 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 07 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 142 e artigo 144 da Lei n ° 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Benjamin Constant/AM,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR DIEGO GRAÇA SANDOVAL**,** matrícula funcional N° 2.701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, KENNETH DE SOUZA FORTES, matrícula funcional N° 2.698, lotado na Secretaria Municipal de Educação e FRANCISCO MAGNO DA SILVA E SILVA, matrícula funcional N° 10.331, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, sob o rito sumário, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de **ABANDONO DE CARGO**, atribuído ao servidor **CLAUDIR FIDÉLIS FERNANDES**, matrícula N° 10.094, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme consta no processo nº 916/2020-PMBC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3° - Comunique-se, Publique-se e Cumpre-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal De Planejamento E Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador: YKYHEOCJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0150/2020 - SEMPLA/PMBC

PORTARIA N° 0150/2020 - SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 07 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 142 e artigo 144 da Lei n ° 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Benjamin Constant/AM,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR DIEGO GRAÇA SANDOVAL**,** matrícula funcional N° 2.701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, KENNETH DE SOUZA FORTES, matrícula funcional N° 2.698, lotado na Secretaria Municipal de Educação e FRANCISCO MAGNO DA SILVA E SILVA, matrícula funcional N° 10.331, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, sob o rito sumário, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de **ABANDONO DE CARGO**, atribuído ao servidor **ZEFERINO FORTE RAMOS**, matrícula N° 11.639, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, em virtude de ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme consta no processo nº 3.879/2019-PMBC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3° - Comunique-se, Publique-se e Cumpre-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal De Planejamento E Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador: PYD2XEMMR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 078/2020 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDOos dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDOa necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri – CPL/PMB, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: Priscila Rebelo Hitotuzi

II – Vice-Presidente: Marcio Lisboa Vargas

III – Membro: Thaynná Fernandes de Oliveira

IV – Membro: Ana Paula Barroso da Silva

V – Suplente: Fabiana de Oliveira Moraes

VI – Suplente: Francinei Bastos Picanço

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotado, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete da Prefeita a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete da Prefeita a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beruri;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 07 de agosto de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: WHEMAPO7O

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 077/2020 – GPMB.

DECRETO Nº 077/2020 – GPMB.

A Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 106/2019 - GPMB, de 06 de novembro de 2019.

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste Poder Executivo, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

Marcio Lisboa Vargas

II – Equipe de Apoio:

a) Priscila Rebelo Hitotuzi

b) Ana Paula Barroso da Silva

c) Thaynná Fernandes de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, 07 de agosto de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: JHKEWWD4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 076/2020 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Beruri, do Estado do Amazonas, senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 nos incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a contar de 03/08/2020, a Senhora **Sandra Luiza Carvalho de Oliveira**, portadora do RG nº1353217-0 e CPF nº 614.354.812-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento, Contábil, Financeiro e Orçamentário, Simbologia CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – NOMEAR, a contar de 03/08/2020, o Senhor **Marcio Lisboa Vargas**, portador do RG nº15223868 e CPF nº 663.744.132-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento, Contábil, Financeiro e Orçamentário, Simbologia CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 07 de agosto de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: TFOG1QLIA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 016/2020

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **CONSTURB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **27.501.555/0001-73,** estabelecida à Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 8011, Ed. Skyee Platinum Office, Sala 706, bairro Chapada – CEP: 69.050-055, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01 a 119 totalizando o valor global de R$ 101.634,56 (Cento e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 016/2020, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 101.634,56 (Cento e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e parcelada aquisição de instrumentais e utensílios para serviços de saúde de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: KJDIS3NJP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 017/2020

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **F. N. DA FROTA - EPP,** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **05.459.490/0001-02,** estabelecida à Avenida Leonardo Malcher, nº 257, bairro Aparecida – CEP: 69.010-170, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01 a 50 totalizando o valor global de R$ 1.466.176,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 017/2020, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 1.466.176,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de confecção de impressos em geral, serviços de reprografia e artes gráficas em geral, para atender todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: HQBEKGJK5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 018/2020

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições legais, considerando as legislações que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, torna público a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 018/2020**, no dia **17 de agosto de 2020 às 08h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e parcelada aquisição de testes sorológicos destinados as ações de prevenção, acompanhamento e enfrentamento da pandemia de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **11/08/2020 a 14/08/2020**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de agosto de 2020.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: Q3EBDUC7Z

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 019/2020

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições legais, considerando as legislações que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, torna público a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 019/2020**, no dia **17 de agosto de 2020 às 10h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e parcelada aquisição de embarcações regionais e utensílios náuticos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **11/08/2020 a 14/08/2020**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de agosto de 2020.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 3PAVCTPPE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 015/2020

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **13.616.185/0001-05,** estabelecida à Avenida Tefé, nº 27, bairro Raiz – CEP: 69.068-000, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01 e 02 totalizando o valor global de R$ 171.680,00 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 015/2020, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 171.680,00 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e parcelada aquisição de veículos, tipo passeio e triciclos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: 2T0BUYYX3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 003/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 003/2018

Publica o extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 003/2018, firmado em 09/08/2018, com a empresa pessoa jurídica MONIZE RAFAELA PEREIRA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.326.981/0001-18; Objeto:

Contratação de empresa especializada em Serviços de Advocacia focada em Administração Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM,

conforme descrito no Termo de Referência;

Origem: Pregão Presencial nº 010/2018.

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/1993.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA:

Vigência: 09/08/2020 a 09/08/2021.

Assinatura: 07/08/2020. Processo nº 014/2018

Permanecendo Inalterado as demais cláusulas.

Cobertura Orçamentária: 01.031.0001.2.001- Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 –

Serviços de Consultoria, vigente no Orçamento do Legislativo Municipal.

Signatários:

pelo Contratante: Valfrido de Oliveira Neto e

pela Contratada: Monize Rafaela Pereira Almeida.

Boca do Acre/AM, 07 de agosto de 2020.

Vereador **VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador: LQURX5NWX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020: Registro de Preços para aquisição sob demanda de Materiais de Expediente e Informática, em favor das empresas: **P. S. DO VALE – ME – CNPJ Nº 03.281.704/0001-78,** os valores unitários do **LOTE I** nos seguintes itens: 02: R$ 8,50; 03: R$ 9,50; 07: R$ 7,00; 08: R$ 14,50; 10: R$ 8,10; 11: R$ 9,00; R$ 12: 8,00; 14: R$ 20,50; 20: R$ 9,80; 21: R$ 8,40; 22: R$ 30,00; 23: R$ 14,20; 29: R$ 29,00; 30: R$ 100,00; 34: R$ 16,00; 35: R$ 16,00; 36: R$ 16,00; 37: R$ 16,00; 38: R$ 16,00; 51: R$ 25,00; 52: R$ 25,00; 54: R$ 45,00; 57: R$ 8,10; 60: R$ 7,30; 69: R$ 37,00; 74: R$ 21,00; 75: R$ 15,00; 76: R$ 15,60; 77: R$ 27,00; 81: R$ 50,30; 84: R$ 183,00; 86: R$ 10,00; 87: R$ 12,00; 108: R$ 50,00; 109: R$ 23,60; 110: R$ 38,00; 111: R$ 18,30; 112: R$ 29,60; 113: R$ 22,00; 114: R$ 22,00; 115: R$ 7,17; 116: R$ 7,17; 117: R$ 7,17; 121: R$ 49,30; 122: R$ 50,00; 123: R$ 2,10; 124: R$ 3,65; 125: R$ 2,35; 128: R$ 299,00; 129: R$ 349,50; 130: R$ 25,90; 136: R$ 19,90; 137: R$ 12,60; 138: R$ 21,90; 140: R$ 14,95; 141: R$ 20,00; 142: R$ 20,60; 143: R$ 21,60; 144: R$ 50,00; 145: R$ 16,30; 146: R$ 34,60; 147: R$ 5,00; 151: R$ 21,00; 152: R$ 21,00; 156: R$ 35,00; 157: R$ 22,30; 158: R$ 17,60; 159: R$ 5,50; 160: R$ 6,50; 161: R$ 5,90; 162: R$ 8,00; 163: R$ 15,00; 164: R$ 7,25; 165: R$ 10,50; 166: R$ 13,00; 168: R$ 13,00; 169: R$ 17,00; 170: R$ 25,30; 171: R$ 27,50; 172: R$ 170,00; 173: R$ 150,00; 174: R$ 108,30; 176: R$ 4,99; 177: R$ 4,99; 178: R$ 4,99; 179: R$ 7,00; 180: R$ 7,00; 181: R$ 7,00; 182: R$ 1,99; 183: R$ 3,30 e 184: R$ 1,79. - **CORDEIRO E BATISTA LTDA – CNPJ Nº 13.344.554/0001-58,** os valores unitários do **LOTE I** nos seguintes itens: 01: R$ 28,00; 04: R$ 6,00; 05: R$ 6,00; 06: R$ 6,00; 09: R$ 30,00; 13: R$ 6,99; 15: R$ 28,00; 16: R$ 6,00; 17: R$ 60,00; 18: R$ 30,00; 19: R$ 22,00; 24: R$ 14,50; 25: R$ 17,40; 26: R$ 17,80; 27: R$ 15,25; 28: R$ 6,00; 31: R$ 64,50; 32: R$ 64,00; 33: R$ 64,50; 39: R$ 2,36; 40: R$ 4,50; 41: R$ 4,50; 42: R$ 4,50; 43: R$ 4,50; 44: R$ 4,50; 45: R$ 4,50; 46: R$ 4,50; 47: R$ 4,50; 48: R$ 4,50; 49: R$ 15,00; 50: R$ 15,00; 53: R$ 44,50; 55: R$ 10,00; 56: R$ 18,00; 58: R$ 22,00; 59: R$ 3,50; 61: R$ 5,25; 62: R$ 42,00; 63: R$ 22,00; 64: R$ 48,00; 65: R$ 33,00; 66: R$ 44,50; 67: R$ 33,00; 68: R$ 70,00; 70: R$ 22,00; 71: R$ 4,99; 72: R$ 7,50; 73: R$ 26,00; 78: R$ 25,00; 79: R$ 25,00; 80: R$ 25,00; 82: R$ 4,00; 83: R$ 8,00; 85: R$ 9,99; 88: R$ 37,00; 89: R$ 39,00; 90: R$ 35,00; 91: R$ 55,00; 92: R$ 13,00; 93: R$ 13,00; 94: R$ 13,00; 95: R$ 13,00; 96: R$ 13,00; 97: R$ 13,00; 98: R$ 13,00; 99: R$ 13,00; 100: R$ 14,20; 101: R$ 15,99; 102: R$ 15,50; 103: R$ 16,50; 104: R$ 19,99; 105: R$ 24,80; 106: R$ 199,99; 107: R$ 54,99; 118: R$ 42,00; 119: R$ 42,00; 120: R$ 42,00; 126: R$ 39,50; 127: R$ 1,60; 131: R$ 1,50; 132: R$ 30,00; 133: R$ 35,00; 134: R$ 30,00; 135: R$ 30,00; 139: R$ 35,00; 148: R$ 25,00; 149: R$ 69,99; 150: R$ 18,50; 153: R$ 4,99; 154: R$ 4,99; 155: R$ 4,99; 167: R$ 17,00; 175: R$ 12,00; 186: R$ 14,99; 187: R$ 24,50; 188: R$ 4,99; 189: R$ 4,99; 190: R$ 6,00; 191: R$ 12,00 e 192: R$ 4,90. **WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43,** os valores unitários do **LOTE II** nos seguintes itens: 18: R$ 95,00; 19: R$ 615,00; 22: R$ 2.100,00; 23: R$ 2.100,00; 24: R$ 2.290,00; 25: R$ 2.380,00; 26: R$ 27,00; 39: R$ 50,00; 42: R$ 42,00; 43: R$ 42,00; 44: R$ 42,00; 45: R$ 42,00; 46: R$ 133,00; 47: R$ 133,00; 48: R$ 133,00; 49: R$ 133,00; 50: R$ 70,00; 51: R$ 126,00; 52: R$ 126,00; 53: R$ 70,00; 54: R$ 130,00 e 55: R$ 70,00. **CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 02.596.872/0001-90,** os valores unitários do **LOTE II** nos seguintes itens: 06: R$ 35,00; 08: R$ 4.230,00; 09: R$ 3.089,00; 10: R$ 4.030,00; 11: R$ 4.265,00; 12: R$ 5.025,00; 13: R$ 5.090,00; 14: R$ 3.950,00; 15: R$ 420,00; 20: R$ 610,00; 21: R$ 1.400,00; 27: R$ 990,00; 28: R$ 670,00; 32: R$ 4.599,00; 33: R$ 5.899,00; 34: R$ 6.033,00; 35: R$ 57,00; 37: R$ 45,00; 40: R$ 1.200,00 e 41: R$ 1.500,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 5HNHDX196

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020

No dia seis (06) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futuro e eventual Registro de Preços para aquisição sob demanda de materiais de expediente e informática, resultante do Pregão nº 022/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 046/2020 – SA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **• CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 02.596.872/0001-90,** os valores unitários do Lote II nos seguintes itens: **06: R$ 35,00; 08: R$ 4.230,00; 09: R$ 3.089,00; 10: R$ 4.030,00; 11: R$ 4.265,00; 12: R$ 5.025,00; 13: R$5.090,00; 14: R$ 3.950,00; 15: R$ 420,00; 20: R$ 610,00; 21: R$ 1.400,00; 27: R$ 990,00; 28: R$ 670,00; 32: R$ 4.599,00; 33: R$ 5.899,00; 34: R$ 6.033,00; 35: R$ 57,00; 37: R$ 45,00; 40: R$ 1.200,00 e 41: R$ 1.500,00**. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

MARCOS CAETANO DA SILVA

Centerdata Análise De Sistemas E Serviços Ltda

CNPJ - 02.596.872/0001-90

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: QKSFBMNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020

No dia seis (06) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futuro e eventual **Registro de Preços para aquisição sob demanda de materiais de expediente e informática,** resultante do Pregão nº 022/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 046/2020 – SA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **• CORDEIRO E BATISTA LTDA – CNPJ Nº 13.344.554/0001-58,** os valores unitários do Lote I nos seguintes itens: **01: R$ 28,00; 04: R$ 6,00; 05: R$ 6,00; 06: R$ 6,00; 09: R$ 30,00; 13: R$ 6,99; 15: R$ 28,00; 16: R$ 6,00; 17: R$ 60,00; 18: R$ 30,00; 19: R$ 22,00; 24: R$ 14,50; 25: R$ 17,40; 26: R$ 17,80; 27: R$ 15,25; 28: R$ 6,00; 31: R$ 64,50; 32: R$ 64,00; 33: R$ 64,50; 39: R$ 2,36; 40: R$ 4,50; 41: R$ 4,50; 42: R$ 4,50; 43: R$ 4,50; 44: R$ 4,50; 45: R$ 4,50; 46: R$ 4,50; 47: R$ 4,50; 48: R$ 4,50; 49: R$ 15,00; 50: R$ 15,00; 53: R$ 44,50; 55: R$ 10,00; 56: R$ 18,00; 58: R$ 22,00; 59: R$ 3,50; 61: R$ 5,25; 62: R$ 42,00; 63: R$ 22,00; 64: R$ 48,00; 65: R$ 33,00; 66: R$ 44,50; 67: R$ 33,00; 68: R$ 70,00; 70: R$ 22,00; 71: R$ 4,99; 72: R$ 7,50; 73: R$ 26,00; 78: R$ 25,00; 79: R$ 25,00; 80: R$ 25,00; 82: R$ 4,00; 83: R$ 8,00; 85: R$ 9,99; 88: R$ 37,00; 89: R$ 39,00; 90: R$ 35,00; 91: R$ 55,00; 92: R$ 13,00; 93: R$ 13,00; 94: R$ 13,00; 95: R$ 13,00; 96: R$ 13,00; 97: R$ 13,00; 98: R$ 13,00; 99: R$ 13,00; 100: R$ 14,20; 101: R$ 15,99; 102: R$ 15,50; 103: R$ 16,50; 104: R$ 19,99; 105: R$ 24,80; 106: R$ 199,99; 107: R$ 54,99; 118: R$ 42,00; 119: R$ 42,00; 120: R$ 42,00; 126: R$ 39,50; 127: R$ 1,60; 131: R$ 1,50; 132: R$ 30,00; 133: R$ 35,00; 134: R$ 30,00; 135: R$ 30,00; 139: R$ 35,00; 148: R$ 25,00; 149: R$ 69,99; 150: R$ 18,50; 153: R$ 4,99; 154: R$ 4,99; 155: R$ 4,99; 167: R$ 17,00; 175: R$ 12,00; 186: R$ 14,99; 187: R$ 24,50; 188: R$ 4,99; 189: R$ 4,99; 190: R$ 6,00; 191: R$ 12,00 e 192: R$ 4,90**. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

NEUDECIO CORDEIRO E BESSA

CORDEIRO E BATISTA LTDA

CNPJ Nº 13.344.554/0001-58

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: KH8BAJFO4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020

No dia seis (06) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futuro e eventual **Registro de Preços para aquisição sob demanda de materiais de expediente e informática,** resultante do Pregão nº 022/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 046/2020 – SA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **• P. S. DO VALE – ME – CNPJ Nº 03.281.704/0001-78,** os valores unitários do Lote I nos seguintes itens: **02: R$ 8,50; 03: R$ 9,50; 07: R$ 7,00; 08: R$ 14,50; 10: R$ 8,10; 11: R$ 9,00; R$ 12: 8,00; 14: R$ 20,50; 20: R$ 9,80; 21: R$ 8,40; 22: R$ 30,00; 23: R$ 14,20; 29: R$ 29,00; 30: R$ 100,00; 34: R$ 16,00; 35: R$ 16,00; 36: R$ 16,00; 37: R$ 16,00; 38: R$ 16,00; 51: R$ 25,00; 52: R$ 25,00; 54: R$ 45,00; 57: R$ 8,10; 60: R$ 7,30; 69: R$ 37,00; 74: R$ 21,00; 75: R$ 15,00; 76: R$ 15,60; 77: R$ 27,00; 81: R$ 50,30; 84: R$ 183,00; 86: R$ 10,00; 87: R$ 12,00; 108: R$ 50,00; 109: R$ 23,60; 110: R$ 38,00; 111: R$ 18,30; 112: R$ 29,60; 113: R$ 22,00; 114: R$ 22,00; 115: R$ 7,17; 116: R$ 7,17; 117: R$ 7,17; 121: R$ 49,30; 122: R$ 50,00; 123: R$ 2,10; 124: R$ 3,65; 125: R$ 2,35; 128: R$ 299,00; 129: R$ 349,50; 130: R$ 25,90; 136: R$ 19,90; 137: R$ 12,60; 138: R$ 21,90; 140: R$ 14,95; 141: R$ 20,00; 142: R$ 20,60; 143: R$ 21,60; 144: R$ 50,00; 145: R$ 16,30; 146: R$ 34,60; 147: R$ 5,00; 151: R$ 21,00; 152: R$ 21,00; 156: R$ 35,00; 157: R$ 22,30; 158: R$ 17,60; 159: R$ 5,50; 160: R$ 6,50; 161: R$ 5,90; 162: R$ 8,00; 163: R$ 15,00; 164: R$ 7,25; 165: R$ 10,50; 166: R$ 13,00; 168: R$ 13,00; 169: R$ 17,00; 170: R$ 25,30; 171: R$ 27,50; 172: R$ 170,00; 173: R$ 150,00; 174: R$ 108,30; 176: R$ 4,99; 177: R$ 4,99; 178: R$ 4,99; 179: R$ 7,00; 180: R$ 7,00; 181: R$ 7,00; 182: R$ 1,99; 183: R$ 3,30 e 184: R$ 1,79**. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

PEDRO SILVA DO VALE

P. S. DO VALE – ME

CNPJ Nº 03.281.704/0001-78

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: MZQ7YLAWQ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020

No dia seis (06) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futuro e eventual Registro de Preços para aquisição sob demanda de materiais de expediente e informática, resultante do Pregão nº 022/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 046/2020 – SA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **• WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 05.392.939/0002-43,** os valores unitários do Lote II nos seguintes itens: **18: R$ 95,00; 19: R$ 615,00; 22: R$ 2.100,00; 23: R$ 2.100,00; 24: R$ 2.290,00; 25: R$ 2.380,00; 26: R$ 27,00; 39: R$ 50,00; 42: R$ 42,00; 43: R$ 42,00; 44: R$ 42,00; 45: R$ 42,00; 46: R$ 133,00; 47: R$ 133,00; 48: R$ 133,00; 49: R$ 133,00; 50: R$ 70,00; 51: R$ 126,00; 52: R$ 126,00; 53: R$ 70,00; 54: R$ 130,00 e 55: R$ 70,00**. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,capute §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

ELIEZER BEZERRA FONSECA

WERSATIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ 05.392.939/0002-43

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: CQKQVRGOV

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

Termo de Contrato nº 080/2020, celebrado em 06/07/2020, entre a Prefeitura Municipal de Boca do Acre e a empresa RAIMUNDO BRITTO DE SOUZA - EPP - CNPJ: 04.723.815/0001-50. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais de Boca do Acre/AM, conforme identificada no Processo Pregão Presencial SRP nº 024/2019 – CPL/PMBA, constantes no processo administrativo nº 047/2019. Os itens contratados são referentes aos valores registrados com melhor preços após devido processo legal, conforme demanda e necessidade da administração pública.As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Órgão: 02 e 03. Unidades: 06, 07, 08, 09 e 15, Proj/Ativ: 1.007, 1.009, 1.016, 1.017, 1.019, 1.034, 1.081, , 2.010, 2.011, 2.012, 2.013, 2.014, 2.015, 2.019, 2.020, 2.022, 2.033, 2.034, 2.055. Elementos: 33.90.30, 33.90.39 e 4.4.90.51 Fontes: 010, 11, 74, 614, 09, 14, 764, 778, 706, 746, 723. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário da União.

Boca do Acre/AM, 06 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: LU1VTTYVR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2020/GPMB DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/Am, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art.44, §1°, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 066/2019-BORBAPREV (Processo 5.580/2017/GP), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **João Pereira Marques**, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais - Estável**, matricula 115, Estável, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo:

Vencimento base, conforme artigo 2º da Lei Municipal n. 218, de 27 de maio de 2020 R$ 1.045,00,00

Adicional por Tempo de Serviço de 35%, de acordo com o art. 163, da Lei Municipal n. 107, de 19.11.1984 R$ 365,75

TOTAL R$ 1.410,75

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO - Borba, 07 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/Am

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 3ROE18IZG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2020/GPMB DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/Am, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art.44, §1°, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria nº 063/2019-BORBAPREV, Processo 4190/2017/GP, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **Moisés Monteiro dos Santos**, no cargo de **Vigia - Estável**, matricula 161, Estável, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na

última remuneração do cargo efetivo:

Vencimento base, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 218, de 27 de maio de 2020 R$ 1.045,00,00

Adicional por Tempo de Serviço de 35%, de acordo com o art. 163, da Lei Municipal nº 107, de 19.11.1984 R$ 365,75

TOTAL R$ 1.410,75

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO - Borba, 07 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/Am

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: KWHVJNMSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2020/GPMB DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/Am, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art.44, §1°, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria nº 065/2019-BORBAPREV, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **Terezinha Ferreira da Silva**, no cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 0018, Estável, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo:

Vencimento base, conforme artigo 2º da Lei Municipal n. 218, de 27 de maio de 2020 R$ 1.045,00,00

Adicional por Tempo de Serviço de 35%, de acordo com o art. 163, da Lei Municipal n. 107, de 19.11.1984 R$ 365,75

TOTAL R$ 1.410,75

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO - Borba, 07 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/Am

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 9PBAQ7XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020 - GPMB – DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da nova composição Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Borba/AM, para o biênio 2020-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM

, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX – da Lei Orgânica do Município de Borba/AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 207/2019, de 28 de junho de 2019, que dispõe da alteração da redação e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 119/2013, de 09 de outubro de 2013, que dispões sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 05 de março de 2020, que tratou da Composição e Eleição para o biênio de 2020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, na forma da Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Borba-AM, conforme composição abaixo discriminada:

DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TITULAR: Dayana Vilhena da Silva

CPF: 964.572.792-82

RG:1999569-9

SUPLENTE: Andriam da Palma Pinto

CPF: 705.792.022-91

RG: 1492156-1

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Michele de Sá Dias

CPF: 654.145.352-72

RG: 1423205-5

SUPLENTE: Marcela Cavalheiro Pereira

CPF: 005.394.422-40

RG: 2445128-2

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Clice Menezes de Castro

CPF: 739.740.212-72

RG: 1701014-4

SUPLENTE: Antônio Rafael Pantoja da Silva

CPF: 771.665.582-53

RG: 1826083-7

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Danubia Rabelo Bandeira

CPF: 413 515 842 -00

RG: 1035554-5

SUPLENTE: Maria Vanuza Colares de Souza

CPF: 597.483.702-91

RG: 1270377-0

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Maria Alaíde Oliveira da Palma

CPF: 015.729.422-66

RG: 2453123-5

SUPLENTE: Sonia da Silva de Souza

CPF: 712.366.192-34

RG: 1608581-7

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

DA PASTORAL DA JUVENTUDE

TITULAR: Maria Antônia dos Santos de Castro

CPF: 023.656.572-90

RG: 2806441-0

SUPLENTE: Saylon Marques Maciel França

CPF: 051.251.842-41

RG: 3365797-1

DA IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL

TITULAR: Joelson Nascimento Andrade

CPF: 664.143.502-49

RG: 126692-3

SUPLENTE: Alcione de Oliveira Fróz Pantoja

CPF: 698.325.102-44

RG: 144677659-6

DA IGREJA ADVENTISTA

TITULAR: Elson Pereira da Silva

CPF: 441.689.182-20

RG: 1096809-1

SUPLENTE: Viviane Moraes da Silva

CPF: 771.089.492-53

RG: 1348827-9

DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Mauricéia Rabelo Teixeira da Silva

CPF: 023.097.192-00

RG: 2351307-1

SUPLENTE: Rosinete Santana de Freitas

CPF: 561.836.072-15

RG: 1421576-4

DO LAR CRIATO REI

TITULAR: Alderlane Moreira da Cruz

CPF:936025452-53

RG:2192382-5

SUPLENTE: Mariane Tavares dos Santos

CPF: 795.554.542-72

RG: 1789653-3

Art. 2º - NOMEAR, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2020/2022.

PRESIDENTE: **MARIA ALAÍDE OLIVEIRA DA PALMA**

VICE-PRESIDENTE: **DANUBIA RABELO BANDEIRA**

SECRETÁRIA EXECUTIVA: **RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2020.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Circulação DOM em 10/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Borba - AM, 07 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: ED9BZ4HML

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO Nº 030/2019-CPL/PMC.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019 – oriundo da Dispensa n° 006/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Senhora: **MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS.**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE DADOS NO SISTEMA CONTABIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA".**

ADITAMENTO: Cláusula Segunda (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 07 de Agosto de 2020 à 07 de Abril de 2021.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Caapiranga/AM, 07 de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: MCNX5EB7L

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO 021/2019

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a EMPRESA: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE UBS SELESTINO ANDRÉ DE SOUZA. PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA: Caapiranga/AM, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: CEVKQ1QJ6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 019/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria

Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede na SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-050, Brasilia/DF, inscrita no CNPJ n°. 22.964.948/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Allan Pinheiro Pessoa Coelho, portadora da cédula de identidade nº. 1737989-0 SSP/AM, o item do termo de referência, perfazendo o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), para cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 019/2020, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços jurídicos e assessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 06 de Agosto de 2020.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador: D3805ACBN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 010/2020, oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2020-CPL/PMC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA** e a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços jurídicos e assessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02;

VALOR REGISTRADO : R$ 0,20 (vinte centavos), para cada R$ 1,00 (um real) recuperado).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO : 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Canutama, 07 de Agosto de 2020.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador: UQC2V0NM0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Carauari, relativa à**Tomada de Preços nº 004/2020 – CML;**

CONSIDERANDOque foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDOainda, a inexistência de qualquer recurso pendente a referida tomada de preço;

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para execução de obras e serviços de engenharia visando a pavimentação em concreto com calçadas, meio-fio e sarjetas em vias do município de Carauari/AM da Tomada de Preços nº 004/2020.

II – ADJUDICARo seu objeto à empresa:**LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA,**inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.290.881/0001-30,no valor de**R$ 2.518.672,23 (dois milhões quinhentos e dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).**

Carauari/AM, 07 de agosto de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: A5OKSYJBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

Espécie: Termo de Contrato nº 012/2020

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a

pavimentação em concreto com calçada, meio-fio e sarjeta.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Lusada Construções Ltda.

Valor do Contrato: R$ 2.518.672,23 (dois milhões quinhentos e dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Programa de trabalho: 15.452.0091.2025.0000 - Recuperação de Ruas e Avenidas

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações / Obras em andamento

Fonte: 26 – Ministério da Defesa / Programa Calha Norte

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020.

Vigência da contratação: 07/08/2020 a 06/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Carauari/AM, 07 de agosto de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: ICBNZKEQW

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Carauari, relativa à**Tomada de Preços nº 005/2020 – CML;**

CONSIDERANDOque foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDOainda, a inexistência de qualquer recurso pendente a referida tomada de preço;

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para execução de obras e serviços de engenharia

visando a pavimentação em concreto com calçadas, meio-fio e sarjetas em vias do município de Carauari/AM da Tomada de Preços nº 005/2020.

II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa: **LUSADA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.290.881/0001-30, no valor de **R$ 477.204,28 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Carauari/AM, 07 de agosto de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: C3YDYIDK3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020

Espécie: Termo de Contrato nº 013/2020

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia visando a pavimentação em concreto com calçada, meio-fio e sarjeta.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Lusada Construções Ltda.

Valor do Contrato: R$ 477.204,28 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Programa de trabalho: 15.452.0091.2025.0000 - Recuperação de Ruas e Avenidas

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações / Obras em andamento

Fonte: 26 – Ministério da Defesa / Programa Calha Norte

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020.

Vigência da contratação: 07/08/2020 a 06/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Carauari/AM, 07 de agosto de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: SAPKQS8JL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 022/2020

O Conselho Municipal de Saúde na 25ª Reunião Ordinária no ano de 2020 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari para apresentação dos Processos relacionados à Portaria Nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde de importância nacional (ESPIN), EM DECORRÊNCIA a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 865, de 17 de Março de 2020, e declara a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em **Saúde Pública no âmbito do Município de Coari,** e em seus art. 2º, nos termos do inciso III do 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo Nº 2449/2020 – SOLICITAÇÃO DE PESSOAL COVID – 19, que após o levantamento de necessidades e com análise feita pelo RH da SEMSA em conjunto com todos os Departamentos, resolve seguir as orientações do Decreto Estadual Nº 42.061 de 16 de março de 2020. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coari-AM, 09 de junho de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 25ª Reunião Ordinária do CMS Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: UHVYHSH1Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERROS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020-PMC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2020-PMC.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão publica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento.

VALOR: R$ 338.280,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

PRAZO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração; Natureza da despesa: 3.3.90.39.0 Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: Tesouro, Recursos Ordinários e Outras Fontes de Recursos

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial Nº 011/2020-CPL e Processo Administrativo N° 556/2020-PMC.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 03 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: JPAAX5LUH

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 884, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.,

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO MUNICIPAL N. 869, DE 30 DE ABRIL DE 2020,** que autorizou a supressão de valor igual a 25% dos contratos de aluguel firmados pela Prefeitura Municipal de Coari, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, visando o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

CONSIDERANDO que a omissão do Executivo Municipal de Coari poderá gerar um grave desequilíbrio financeiro nas contas públicas municipais;

CONSIDERANDO que toda a situação atual conduz à necessária análise da execução dos contratos da Administração pública, uma vez que devem ser tomadas medidas que prevaleçam a suficiência fiscal municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o **DECRETO MUNICIPAL N. 869, DE 30 DE ABRIL DE 2020,** que autorizou a supressão de valor igual a 25% dos contratos de aluguel firmados pela Prefeitura Municipal de Coari, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, visando o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

Paragrafo Único. A supressão prevista fica autorizada pelo período de 3 meses, podendo ser prorrogada ou mesmo majorada na eventualidade de não vir a ser alcançado o reequilíbrio das contas públicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO AMAZONAS, 07 DE AGOSTO DE 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: VB63NJFVH

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 883, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI o Fórum Permanente e de Sistematização do Plano Municipal de Educação do Município de Coari, e estabelece sua composição e dá outras providências.

LAURA MACEDO COELHO, Prefeita do município de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO os princípios que regem a educação neste município nas disposições das leis em vigor no âmbito Nacional e Estadual

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, Art. 11, 18 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

CONSIDERANDO que a construção do Plano Municipal de Educação deve ser realizada com o objetivo de elaborar uma agenda capaz de articular questões significativas em um processo amplo e participativo que mobilize escolas, comunidades e diferentes segmentos da sociedade civil

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, com respaldo nas legislações pertinentes, deverá estabelecer metas educacionais e possibilitar o planejamento de políticas de médio e longo prazo, considerando o horizonte temporal definidos pelo Plano Nacional de Educação

CONSIDERANDO por fim, os dispostos no Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 653/2015

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Município de Coari, O FÓRUM PERMANENTE E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, órgão representativo, para revisão do Plano Municipal de Educação – PME, da Lei Municipal nº 653/2015.

Art. 2º Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor a Coordenação de desenvolvimento do processo de revisão do PME:

Paulo Cordeiro da Silva - Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rogério Brito de Oliveira - Representante do Departamento de Ensino

Wellington Alves Parente – Diretor do Departamento Financeiro

Marília Costa de Souza Alfaia - Representante do CME

Maria Delvanir Oliveira da Silva - Técnica Educacional /Pedagoga

Raimunda Lobato Lima - Secretária Adjunta de Educação E Cultura

Augusto Santiago Lima Neto - Diretora de Escola

Maria Eldinete Azevedo dos Santos - Professora

Lindinalva da Silva Oliveira - Coordenador do PAR

Hamilton da Luz Araújo - Coordenador do PME

§ 1º Designar **Hamilton da Luz Araújo** para Coordenar, **Lindinalva da Silva Oliveira** e **Helisson Araujo de Souza**, para atuar como Secretário do Fórum Permanente e de Sistematização do PME;

§ 2º Os Membros do Fórum, representativos indicados pelos órgãos ou entidades a que pertencem, não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público;

Art. 3º O Fórum Permanente e de Sistematização do Plano Municipal de Educação, de caráter democrático e inclusivo, compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: instituição municipal, estadual e privada de ensino (gestores, professores, pessoal de apoio, alunos e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, estudantes e universidades.

Art. 4º São atribuições do Fórum Permanente e de Sistematização do PME:

Revisão do Plano Municipal de Educação – PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdade educacionais; a melhoria da qualidade de ensino; a formação para o trabalho e para cidadania; princípios da gestão democrática da educação; a promoção humanística, cientifica, cultural e tecnológica do país; estabelecimentos de meta de aplicação de recursos em educação assegurando as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos profissionais da educação; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental;

Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando Re-elaborar trabalhos representativos dos anseios sociais;

Realizar diagnostico definindo metas, estratégias e indicadores municipais, oferecendo uma proposta de documento-base;

Elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmicas e celeridade;

Decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/representações, sob a coordenação de um ou mais Membros de Fórum instituído neste Decreto;

Coordenar e sistematizar as contribuições e entregar o documento final de revisão à SEMED;

Apresentar o Relatório Final na forma de forma de Projeto de Lei, para que seja analisado pelo chefe do poder Executivo e, por ele, submetido à apreciação da Câmara Municipal de vereadores, caso haja alguma alteração.

Art. 5º Para a elaboração do PME serão convidados para a participar dos Debates, das Plenárias livres, dos Fóruns, do Encontro temático e da Conferência, as entidades representativas abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Coari;

Conselho Municipal de Educação;

Conselho de Alimentação Escolar;

Conselho do FUNDEB;

Gestores Municipais;

Gestores Estaduais;

Representantes das Universidades;

Conselho Tutelar;

Pedagogos e Supervisores;

Representantes dos Pais;

Representantes dos Alunos;

Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Fazenda, Economia e Planejamento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Procuradoria Geral do município de Coari;

Diocese de Coari;

Sindicatos dos Trabalhadores em Educação;

Sindicatos dos Servidores Municipais;

Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Câmara Municipal dos Vereadores;

Representante do Poder Judiciário;

Associação Comercial de Coari;

Associação Pestalozzi de Coari;

Associação dos Pescadores de Coari;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao Fórum Permanente de Educação – PME, mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à do Fórum Permanente de Educação e de Sistematização do PME, estabelecida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coari – SEMED.

§ 2º A participação individualizada de munícipe(s) será garantida pelo Fórum Permanente e de Sistematização do PME, em todas as instâncias do processo.

§ 3º As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em Formulários para Debate do PME, fornecido pelo Fórum Permanente e de Sistematização do PME, no qual constarão nomes dos participantes, acompanhado do número do registro geral de identificação pessoal.

Art. 6º Após a sistematização do documento-final de revisão do PME, a cada dois (02) anos, o Fórum permanente e de Sistematização do PME encaminhará para apreciação e decisão da plenária, que por sua vez o encaminhará ao poder legislativo para aprovação.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão regulamentados pelo Fórum Permanente e de Sistematização do PME.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 3TTFUFYME

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 882, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari, e dá outras providências.

LAURA MACEDO COELHO, Prefeita Municipal de Coari em Exercício, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 653/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Coari - PME/AM, com vigência de dez anos (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Coari,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari - PME/AM, para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Coari, instituído através da Lei Municipal nº 653/2015.

Art. 2º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari será composta, pelos técnicos descritos no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O Coordenador da Equipe Técnica será indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º À Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação compete:

I – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II - Contribuir com o apoio técnico para que a Comissão Coordenadora possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo da política educacional do Município, providenciará estrutura para equipe técnica de apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Coari - PME/AM, seguirá no que for cabível os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS instituída através da Lei Municipal nº. 721/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

DECRETO MUNICIPAL N. 882, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO ÚNICO

ALAIR JUSTINO DE CASTRO

ANDERSON CASTRO DA SILVA

ELDILÉCIA SOUSA DE OLIVEIRA

ELIJANE MENEZES DA PAZ

GLACIENE DE MENEZES SOUZA

FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA JÚNIOR

FRANK SIMÕES SALES

GENÉZIO JUSTINO LOPES FILHO

IRLENE COELHO ELOI DA SILVA

IRLENE DA SILVA PAULO

SANDRA ALVES PENS

PAULO CORDEIRO DA SILVA

JOANA RIBEIRO DE SOUZA

JOÃO CARLOS DA SILVA BRITO

LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA

LUCAS CARVALHO DE SOUZA

LUCILENE DANTAS LOPES

MARIA APARECIDA SILVA FURTADO

MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA

MARIA DO SOCORRO CARVALHO BARRETO

MARIA DELVANIR OLIVEIRA DE SOUZA

MARIA LÚCIA SILVA DE CASTRO

MARIA PATRÍCIA SILVA

MARY OLIVEIRA NAZARÉ

REINALDO RIBEIRO PENA

ROGÉRIO BRITO DE OLIVEIRA

SILVÉRIO DA SILVA PRAIA

SÔNIA ALVES PENS

TCHARLES RAMIRES MARTINS

WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA

WILSON FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: FDR1ML8SN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 021/2020

O Conselho Municipal de Saúde na 25ª Reunião Ordinária no ano de 2020 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari para apresentação dos Processos relacionados à Portaria Nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde de importância nacional (ESPIN), EM DECORRÊNCIA a infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 865, de 17 de Março de 2020, e declara a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em **Saúde Pública no âmbito do Município de Coari,** e em seus art. 2º, nos termos do inciso III do 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo Nº 2.620 que consta Análise de Demanda e Compra de EPIs e Medicamentos para Saúde (Recurso para a Alta e Média Complexidade – MAC), que propõe fazer a utilização do Recurso do Fundo Municipal de Saúde no Eixo da Atenção Básica – PAB, para que não haja comprometimento no serviço da Média Complexidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coari-AM, 09 de junho de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 25ª Reunião Ordinária do CMS Coari

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 3XFHSJYTC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 020/2020

O Conselho Municipal de Saúde na 25ª Reunião Ordinária no ano de 2020 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari para apresentação dos Processos relacionados à Portaria Nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde de importância nacional (ESPIN), EM DECORRÊNCIA a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 865, de 17 de Março de 2020, e declara a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em **Saúde Pública no âmbito do Município de Coari,** e em seus art. 2º, nos termos do inciso III do 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo Nº 3.003/2020 – Aprovação da Portaria Municipal para a Utilização dos Testes Rápidos de acordo com a Nota Técnica Nº 001/20 e 16/20, onde o principal objetivo é orientar a Rede Municipal de Saúde de Coari para a utilização dos Testes Rápidos para Covid 19 em pacientes em definição dos casos Suspeitos e Confirmados. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coari-AM, 09 de junho de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 25ª Reunião Ordinária do CMS Coari.

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: JDMST27JM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 019/2020

O Conselho Municipal de Saúde na 25ª Reunião Ordinária no ano de 2020 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari para apresentação dos Processos relacionados à Portaria Nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde de importância nacional (ESPIN), EM DECORRÊNCIA a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 865, de 17 de Março de 2020, e declara a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em **Saúde Pública no âmbito do Município de Coari,** e em seus art. 2º, nos termos do inciso III do 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo Nº 2651/2020 – SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021 E PLANO ANUAL DE SAÚDE 2020 REFERENTE A PANDEMIA DO COVID 19. Considerando o Plano de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 e os Indicadores de Pactuação Inter federativa 2020. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coari-AM, 09 de junho de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 25ª Reunião Ordinária do CMS Coari.

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: N5FNZMDBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho Municipal de Saúde na 22ª Reunião Ordinária no ano de 2020 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari no dia 23 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estratégias para Melhoria da Qualidade da Assistência as Gestantes no Município de Coari e Critérios para Distribuição de KITs BEBÊ, oferecendo assistência qualificada e integral conforme orientações e preconizações do Ministério da Saúde.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coari-AM, 23 de janeiro de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 22ª Reunião Ordinária do CMS Coari de 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: YEY0QWCXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal de Saúde na 22ª Reunião Ordinária no ano de 2020 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari no dia 23 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação para Estruturação e Implementação das Ações de Nutrição na Atenção em Saúde, que estabelece um incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas secretarias de saúde dos municípios que possuem população entre 30 e 149.999 mil habitantes.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coari-AM, 23 de janeiro de 2020.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 22ª Reunião Ordinária do CMS Coari de 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: DG6HWMIUB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Prefeito Municipal **IVON RATES DA SILVA** , 10 (dez) diárias no valor unitário de **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), para atender necessidades de hospedagem, transporte e alimentação em viagem à cidade de Manaus/AM, no período de **08 a 17.08.2020**, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos de interesse do município, totalizando assim **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Respondendo por questões administrativas do Município

Designado através da Portaria nº 245/2020

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: NKWV7AJZI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 355/2018, 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Envira – PCCRM;

CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/Nº 096/2020, de 05 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **FRANCISCO MENEZES DE OLIVEIRA,** Professor para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Estabelecer como gratificação constante no disposto do §1º do art. 39º da Lei Municipal nº 355/2018de 12 de dezembro de 2018, acrescido ao vencimento do Profissional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: OGV107BJU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA , no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 313/2014, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a inclusão de parágrafo único e alteração dos anexos da Lei nº 145/2005;

CONSIDERNDO o Processo nº 096/2020 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ODILON FRANCISCO DE ADÉLIA,** na função de Operador de Máquina Motoniveladora, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de Agosto a Dezembro de 2020, com vencimentos mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: 1ZLU1OR3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Auxílio-Doença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei 240/2010, Incisos I e II, combinados com Art. 33, Inciso I, Alínea f, da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12 de fevereiro 2010;

CONSIDERANDO os Artigos 22 e 30 do Regimento Interno da Junta Oficial de Pericia Médica do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 138/ 2017 de 20 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica Pericial do Município de Envira;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de **nº 103/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença à servidora **MARILDA RODRIGUES DA SILVA** , pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de **08.08** a **21.10.2020,** nos exatos termos do artigo 39, § 1º da Lei Municipal nº **240/2010**, que reestrutura o **Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.**

Art. 2º - A partir desta data a servidora **MARILDA RODRIGUES DA SILVA,** passará a receber seu benefício pelo órgão previdenciário do qual é assegurada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: XGK4EYIS0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a viagem do Executivo Municipal a Capital do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Vice-prefeito, Presidente da Câmara e todos quanto compõem a linha sucessória na gestão Municipal terem pretensão de concorrer a cargos na eleição vindoura;

CONSIDERANDO que, por força da Lei Eleitoral vigente, qualquer agente público da linha sucessória que vier a assumir o exercício da Chefia do Executivo Municipal, torna-se inelegível,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Júlio Chagas de Pinho Mattos**,** Secretário Chefe da Casa Civil, para responder pela coordenação das atividades Municipais em âmbito local, durante o período de viagem do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: SVZTHQZ2U

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 310/2019, de 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta, alínea "d", do Contrato nº 004/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 111/2020 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **MANOEL DA SILVA PARENTE**, cargo Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: XYF1DXSRN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 017/2020 DE 07.08.2020

PORTARIA Nº 017/2020 ENVIRA-AM DE 07.08.2020

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Vereadores**, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA e ANTONIO ISMAEL DUTRA DOS SANTOS** deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 15 (quinze) dias, a contar de (08.08.2020 à 22.08.2020), em viagem administrativa para tratarem de assuntos relacionados a este Poder junto as Instituições Governamentais, providências junto a Secretarias de Governos; Secretaria de Segurança Pública, dentre outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo na Cidade de Manaus-AM.

Art. 2º - Os Senhores Vereadores farão jus ao recebimento de 15 (quinze), diárias, com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, refogando suas disposições em contrários.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

Ver. **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Juliana Jurema de Souza
Código Identificador: QXX7UMG2W

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 397/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 397/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 359/2019 para incluir parágrafo único.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR, Senhor**RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Envira aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1°. O art.7° da Lei Municipal n. 359/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

a)

b)

c)

"Parágrafo único. Créditos suplementares que tenham por objetivo o pagamento de pessoal, previdência social, parcelamentos de dívidas municipais e pagamento de PIS/PASEP, não ficam restritos aos limites impostos nas alíneas a,b e c deste artigo, e não são computados para composição dos percentuais estabelecidos nos dispositivos legais em questão."

Art.2°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Ver.**RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Juliana Jurema de Souza
Código Identificador: P9I0KOSE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 3252/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: 3° Termo Aditivo celebrado em 26/05/2020 ao Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2019, celebrado em 27/02/19.

2. **CONTRATANTES**: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI (CNPJ nº. 04.427.709/0001-29)**, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada par execução de obra e serviço de engenharia referente à Construção da Escola Municipal São Francisco, na Rua Bezerra de Noronha, I, Bairro Nova Humaitá, Humaitá/AM, modelo padrão FNDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 26/05/2020 a 21/11/2020.

5. **DO VALOR:** Permanece Inalterado.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no inciso II do art. 57 c/c § 1° do art. 65, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n° 8.666/93).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: L6DBD3SEY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1345/2020

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1345/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 046/2020-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 30 de julho de 2020, tipo Menor preço por item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69,** vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 33, 36, 37, 38, 46, 49, 56, 58, 67 e 68 pelo valor global de **R$ 718.785,00** (Setecentos e Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), **PAULINA DE LIMA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 02.311.109/0001-75,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 66 pelo valor global de **R$ 682.856,00** (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), **D L RAMOS-EPP, inscrita no CNPJ: 34.465.540/0001-62,** vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 44, 45, 57 e 59 pelo valor global de **R$ 626.500,50** (Seiscentos e Vinte Seis Mil Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos), por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 30 de julho de 2020.

RENATO SOUSA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: NPWZHJPMD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1345/2020

Processo administrativo nº. 1345/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1345/2020**, referente ao Pregão Presencial: **046/2020-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **Aquisição de Materiais Construção e Ferragens**, para atender às necessidades da Secretarias (SEMED e SEMINF), Município de Humaitá, Estado do Amazonas, conforme consta na ATA, datada em 30 de julho de 2020, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.192.409/0001-69,** vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 33, 36, 37, 38, 46, 49, 56, 58, 67 e 68 pelo valor global de **R$ 718.785,00** (Setecentos e Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), **PAULINA DE LIMA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 02.311.109/0001-75,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 66 pelo valor global de **R$ 682.856,00** (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), **D L RAMOS-EPP, inscrita no CNPJ: 34.465.540/0001-62,** vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 44, 45, 57 e 59 pelo valor global de **R$ 626.500,50** (Seiscentos e Vinte Seis Mil Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos).

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 03 de agosto de 2020.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: SGMNP4FIV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 038/2020-GAB.PREF., de 10 de janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, na forma de execução indireta, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 20/08/2020, às 14h:30min. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza urbana em logradouros públicos, sendo poda de árvores e jardins, roçagem e capinagem, varrição de ruas e praças, rastelagem e raspagem de sarjetas, pinturas de meio fio, calçadas e recolhimento de entulhos em geral, por meio de microempreendedores individuais, consoante LC n.º 123/2006, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá(AM). Local: auditório do prédio da sede municipal, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1057/2020. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min e no endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br.

Humaitá (AM), 07 de agosto de 2020.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: EICQFSVME

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA** , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 10.821.849/0001-80, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, no valor de R$ **1.059.404,32 (Um milhão cinquenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 07 de Agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de Agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: F8IBDYABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Data: 07/08/2020; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviço de construção de ruas com pavimentação de concreto rígido no Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Valor de R$ 1.059.404,32 (Um milhão cinquenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 020501.15.451.0091.1.004 – Abert. Den. Pavim. E Obras e Arte Especiais em Ruas e Avenidas; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 10-R.P./106-Sessão Onerosa/TR União; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 006/2020-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de Agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: VNP8UP8CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP
TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 015/2020

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Supressão do Contrato nº. 015/2020, celebrado em 27.04.2020.

2. PARTES: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ N° 04.241.980/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, através do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe de Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa POSTO LETÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.651.914/0001-61, localizada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010, Km 03, S/N, Loteamento Poranga, representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG nº 818.030 SESEG/AM e do CPF n° 239.505.792-49,

denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: O presente Termo de Supressão do Contrato acima mencionado tem como objetivo o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de preços conforme recomenda o MEMO – PGMI nº 051/2020, redução de 12% no valor do item 02(gasolina aditivada), 7,5% no valor do item 04 (diesel S-10) e 5% no valor dos itens 05 (gás liquefeito cilindro 45kg) e 06 (gás liquefeito cilindro 13kg) de acordo com a ATA de Registro de Preços 018 do PP 020/19 para eventual aquisição de materiais de consumo, do tipo combustíveis e derivados, republicada n Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 27 de abril de 2020.

4. VALOR GLOBAL: Fica suprimido do valor global do contrato nº 015/2020 o valor de R$ 15.146,89 (Quinze Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

5. PRAZO: O presente Termo de Supressão terá a sua vigência a contar do dia 27 de abril de 2020, finalizando em 06 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: 1QSJOQAVT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PORTARIA Nº 025, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA servidor para responder pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a que o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não pode sofrer solução de continuidade, mesmo na ausência ou impedimento de seu titular;

CONSIDERANDO que, no dia 10 de agostode 2020 o Secretário Municipal de Meio Ambiente estará ausente da sede do Município, em viagem a capital, parauma Reunião com o Diretor Presidente do IPAAM, deassuntos sobre a LIXEIRA MUNICIPAL com tratativas para encerramento e implatantação de Aterro Sanitário, que será realizado na Sede do IPAAM, no dia 10/08/2020– Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Flores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **GISELLE LARISSA REBOUÇAS COUTO SILVA**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, para responder pela administração geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 10de Agosto de2020, na ausência do titular.

Art. 2º - Ficam cometidas a substituta as prerrogativas, atribuições e competências do titular, a fim de que não ocorra solução de continuidade quanto ao funcionamento da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 10de agosto de 2020.

JANIEL MACÊDO BRITO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0873 de 02 de abril de 2020

Publicado por:
Janiel Macêdo Brito
Código Identificador: FRIMAXVV8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.022, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas a serem cumpridas e adotadas em virtude da Pandemia do Coronavírus (Covid-19) e da reabertura das atividades em geral no Município de Itacoatiara, e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Itacoatiara,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 07.02.2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (Covid-19), responsável pela pandemia de 2019;

CONSIDERANDOa real situação do sistema de saúde do Município de Itacoatiara e do Estado do Amazonas, que leva a empreender necessárias medidas para evitar que a curva de atendimentos provocados pela pandemia cause colapso no atendimento de saúde municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer o controledo fluxo de pessoas como medida de prevenção à incidência do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de editar medidas complementares relativas à autorização do funcionamento das Atividades Econômicas do Município de Itacoatiara,

DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a situação de emergência no Município de Itacoatiara,para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Permanece instituído o Comitê de Operações de Emergência Municipal - COECOVID-19, integrado pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

II.I - Departamento de Vigilância em Saúde;

II.II - Departamento de Vigilância Epidemiológica;

II.III - Departamento de Vigilância Sanitária;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

V - Corpo de Bombeiros;

VI - Polícia Militar;

VII – Defesa Civil.

Art. 3º Caberá ao Comitê instituído no artigo anterior definir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo propor à Secretaria de Municipal de Saúde a edição de normas complementares.

Art. 4º Compete à Secretaria de Municipal de Saúde

a edição do plano de contingência para combate a pandemia do Coronavírus.

DAS MEDIDAS DE HIGIENE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 5º Fica estabelecido, no âmbito do município de Itacoatiara, o usoobrigatório de máscaras de proteção, de preferência confeccionadas em tecido,em conformidade com orientações do Ministério da Saúde constantes da Nota

Informativa n. 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, em especial quando houvernecessidade de:

I - se manter contato com outras pessoas;

II - trânsito em vias públicas;

III - compras de gêneros de primeira necessidade ou compra de medicamentos;

IV - ter acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

V - ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado; e

VI - outra medida que interrompa provisoriamente o isolamento social.

Parágrafo único. Ressalvados os profissionais da área da saúde e demais profissionais que estão sujeitos à regulamentação própria, recomenda-se que as pessoas utilizem máscaras preferencialmente caseiras.

Art. 6º Para estabelecimentos públicos e privados, quanto do acesso de pessoas, é obrigatório:

I - controle de entrada para evitar a aglomeração de pessoas, não podendo exceder dentro da área útil o limite de uma pessoa a cada 6 (seis) metros quadrados;

II – em caso de estabelecimentos comerciais que as compras sejam feitas individualmente, devendo ser permitida a permanência de apenas 1 (um) membro adulto por família;

III - no caso de formação de filas na área externa do estabelecimento, destinar funcionários para garantir a organização e distanciamento mínimo 1 ½ (um metro e meio) entre as pessoas, com marcações no chão indicando os lugares;

IV - intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como disponibilização de álcool em gel a 70 INPM para os usuários, e lavatórios para a higienização das mãos, nas entradas, saídas e/ou no interior do estabelecimento, em local sinalizado e de fácil acesso a todos;

V - que sejam disponibilizadas informações visíveis sobre a higienização das mãos, bem como sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização;

VI - os funcionários que efetuam a limpeza dos ambientes deverão estar devidamente paramentados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI inerentes a cada função;

VII - os funcionários deverão higienizar os aparelhos utilizados no atendimento após cada uso, como máquinas de cartão, bem como lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel a 70 inpm;

VIII - os carrinhos e cestas de compras deverão ser higienizados antes e depois de cada uso;

IX - para higienização dos banheiros, os profissionais deverão usar luvas e botas; e

X - serão adotadas medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Art. 7º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 8º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TERRESTRE E FLUVIAL

Art. 9º Fica autorizado o serviço de transporte de passageiros terrestre e fluvial de pessoas, para embarque e desembarque no Município de Itacoatiara, desde que respeite o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de cada um dos meios de transporte acima citados.

§1º. Fica estabelecido que seja obrigatório o uso de máscara de proteção individual durante a permanência dos passageiros nos meios de transporte previsto no caput.

§2º. Fica determinada a obrigatoriedade da implementação de medidas de higiene visando resguardar a saúde de seus passageiros.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 10 Fica mantido o PLANO DE ABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, em virtude da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Por conta da necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, ficam mantidas, até ulterior deliberação, a suspensão das seguintes atividades:

I - aulas presenciais, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

II - a visitação a pacientes internados com COVID-19;

§ 2º A retomada do funcionamento das escolas e demais unidades dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Educação e da rede privada de ensino será objeto de regulamentação específica, a ser publicada em data posterior, elaborada com fundamento nas diretrizes do Ministério da Educação e dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação, além dos parâmetros de controle epidêmicos.

Art. 11 As medidas estabelecidas por este Decreto, fundamentadas em indicadores técnicos, tem a finalidade de, a partir da definição de critérios sanitários e outras condições, disciplinar o funcionamento das atividades econômicas, tendo como diretrizes a garantia da segurança da população, a capacidade do poder público em prestar os serviços de atendimento aos cidadãos, notadamente na área da saúde, e a necessidade de retomada da atividade econômica.

Art. 12 Ao Comitê de Operações de Emergência Municipal – COE-COVID-19, compete o acompanhamento dos reflexos das medidas estabelecidas por este Decreto, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos clínicos e de UCI, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, e a consequente proposição de ações, quando necessárias, de revisão das medidas.

Art. 13 Fica mantida a autorização de funcionamento dos estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população, tais como padarias, supermercados, drogarias e farmácias, bem como os estabelecimentos comerciais e serviços essenciais a seguir especificados:

I - de alimentação, bebidas, gás de cozinha, bancos, cooperativas de crédito e loteria:

a) Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

b) Padarias, Restaurantes e Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

c) Estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais;

d) Agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

II - prestadores de serviços de transporte público;

III - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente por delivery ou drive-thru, observados os casos emergenciais;

IV - postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência à venda rápida de produtos;

V - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricistas, eletricistas mecânicos;

VI - oficinas mecânicas;

VII - lavanderias;

VIII - serviços notariais e de registros necessários ao exercício da cidadania, à circulação da propriedade, à obtenção da recuperação de créditos dentre outros direitos similares, indispensáveis à comunidade e ao funcionamento de atividades econômicas essenciais;

IX - escritórios de advocacia;

X - serviços de abastecimento de energia, telefonia e internet;

XI - Lojas em geral;

XII - Salões de beleza, de estética e barbearias;

XIII - Livrarias, papelarias, copiadoras e serviços gráficos;

XIV - Igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, limitados a 50% (cinquenta por cento) de ocupação, e ao período máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, quando da realização diária dos cultos, respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) horas entre um evento e outro, de modo a permitir a limpeza adequada no ambiente, evitando-se a aglomeração na entrada e saída de pessoas, e o período máximo de 4 (quatro horas), quando da realização semanal dos cultos;

XV - Consultórios médicos e odontológicos (com agendamento prévio);

XVI - Concessionárias e revendas de veículos e motos;

XVII - Floricultura e jardinagem;

XVIII - Lojas de departamentos;

IX - Assistências técnicas;

XX - Agências de turismo.

XXI - Academias;

XXII - Autoescolas;

XXIII - Escritórios de Contabilidade, Administração e Imobiliárias;

XXIV - Clubes de lazer, parques e parques infantis; e

XXV – bares, botecos e similares.

Art. 14 Além das autorizações de funcionamento já previstas no artigo anterior, ficam autorizadas a funcionar:

I – escolas particulares de ensino infantil ao ensino médio;

II – creches particulares;

III - instituições particulares de Ensino Superior;

IV- cursos profissionalizantes;

§1º. A autorização de funcionamento de que trata este artigo fica condicionada à apresentação na sede do Departamento de Vigilância em Saúde, de Protocolo Sanitário de Reabertura Gradual das Atividades Educacionais, contendo fluxo interno a ser adotado indicando de que forma estarão garantidas as medidas de higiene e proteção individual.

Art. 15 Ficam autorizadas as práticas de exercício físico sem aglomeração e práticas esportivas em locais públicos e particulares, desde que sem espectadores;

Parágrafo Único. Permanecem suspensos os campeonatos esportivos profissionais ou amadores, em decorrência da dificuldade de controle e fiscalização da presença de público.

Art. 16 Fica mantida até ulterior deliberação a suspensão das atividades de casas de shows, casas de eventos, salões de festas e estabelecimentos similares.

DAS MEDIDAS A SEREM ADOTAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 17 Ficam estabelecidas as seguintes medidas, a serem observadas pelos estabelecimentos com funcionamento autorizado por este Decreto, a fim de dar continuidade ao enfrentamento da epidemia no novo coronavírus:

I - medidas de distanciamento social:

a) manter os integrantes do grupo de risco em casa;

b) limitar o número de pessoas nos ambientes para evitar aglomeração;

c) reorganizar os espaços de trabalho;

d) disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e o álcool gel 70%;

e) fornecer os equipamentos necessários para a proteção individual, tais como, protetor facial, máscaras, luvas, etc.;

f) medidas de sanitização de ambiente:

g) manter o ambiente ventilado;

h) reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;

i) promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;

j) fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

IV - medidas de comunicação:

a) circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;

b) esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento do trabalho ou da frequência presencial;

c) esclarecer os protocolos a serem seguidos, em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos;

V - medidas de monitoramento:

a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;

b) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho;

c) suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas.

Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 A fiscalização das medidas de que trata este Decreto Municipal será exercida em conjunto pelos setores de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, assim envolvendo a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde e o Departamento de Epidemiologia, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Departamento de Fiscalização Ambiental, a Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, através do Departamento de Fiscalização de Abastecimento, Feiras e Mercados, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos Departamentos de Fiscalização de Serviços Públicos e de Serviços Urbanos, bem como outras autoridades administrativas competentes, que ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento do presente Decreto, podendo aplicar as sanções previstas neste ato, aos quais competirá:

I - colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando a manutenção da segurança da sociedade;

II - comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas que consista em descumprimento das medidas restritivas previstas nesse Decreto Municipal;

III - controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas em relação ao cumprimento das medidas previstas nesse Decreto Municipal, bemcomo os Decretos que o sucederem, relacionados à prevenção quanto à infecção pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19;

IV - notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas determinadas nesse Decreto Municipal para imediata adequação;

V - autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas determinadas nesse Decreto, estabelecendo as sanções administrativas cabíveis e concedendo prazo para a defesa, nos termos da Lei Municipal n. 087/97 (Regulamenta o Processo Administrativo);

VI - instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso IV deste artigo, fornecendo à Secretaria Municipal do Meio Ambiente os documentos necessários e os que forem solicitados;

VII - outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou decretos.

Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Estadual para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

DAS PENALIDADES

Art. 19 As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas determinadas nesse Decreto Municipal, são as seguintes:

I - multa;

II - suspensão do Alvará de Funcionamento;

III - cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 20 A pena de multa será aplicada:

I - ao estabelecimento comercial que descumprir as medidas gerais de prevenção e higienização estabelecidas nesse Decreto;

II - ao responsável, pessoa física ou jurídica, pela organização de evento realizado em local aberto ou fechado que gere a aglomeração vedada nesse Decreto;

III - ao responsável pelo local em que for realizado missa, culto ou qualquer outra celebração religiosa que descumprir naquilo em que lhe for cabível, a aplicação do previsto nesse Decreto;

IV - à pessoa física ou jurídica que prestar serviço de transporte de pessoas que descumprir, naquilo em que lhe for cabível, a aplicação do previsto nesse Decreto;

V - ao profissional liberal ou autônomo, no caso de prestação de serviços, que descumprir medidas estabelecidas nesse decreto, naquilo em que lhe for cabível a aplicação;

Art. 21 Para o caso de descumprimento das medidas impostas nesse Decreto, o valor da multa restará fixado para:

I - Os que infringirem o disposto nesse Decreto Municipal, no que concerne aos serviços de transportes de passageiros, comercial ou particular, terrestre ou fluvial, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência;

II - Os que transgredirem o disposto nesse Decreto Municipal, no que concerne ao uso de máscaras de proteção pela população e condutas de higiene aserem observadas pelos estabelecimentos, em face da pandemia da Covid-19, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência.

§ 1º As multas previstas neste artigo poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas e poderão ser cumulativas com outras sanções administrativas previstas nesse Decreto.

§ 2º O não pagamento da multa acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de Natureza Não Tributária e a respectiva cobrança judicial.

§ 3º Os valores levantados através das multas serão convertidas ao combate da pandemia da COVID-19, devendo ser arrecadado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitado através do e-mail tributacaoitacoatiara@gmail.com.

Art. 22 A pena de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento, que implicará no fechamento provisório do estabelecimento e perdurará pelo prazo de 7 (sete) dias, será aplicável nos casos em que seja verificada a reincidência de conduta prevista nesse Decreto Municipal.

Parágrafo único. Conta-se o prazo de suspensão a partir do dia em que o local for interditado.

Art. 23 A sanção de cassação temporária do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição da atividade até o final das medidas restritivas, o que ocorrerá quando reiterado o descumprimento desse decreto, conforme o caso, e já ter havido a aplicação da penalidade de suspensão do alvará.

Art. 24 Tanto no caso de suspensão do alvará quanto no de cassação, se o fiscal, no ato de identificação da irregularidade, conseguir verificar e atestar a reincidência de conduta tida como violadora desse Decreto, conforme o caso, já poderá de imediato promover a interdição do local, com a colocação de lacre e fixação de placa ou aviso na porta do estabelecimento.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 25 O processo administrativo aberto em decorrência da aplicação de qualquer uma das sanções aplicáveis quando do descumprimento desse Decreto, deverá respeitar o contraditório e àampla defesa do autuado, cuja forma, ritos e prazos de trâmite obedecerá subsidiariamente o previsto no art. 150 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 02/2002.

§ 1º A Secretária Municipal de Meio Ambiente é a autoridade competente para julgar a defesa protocolada pela parte interessada em razão da aplicação de qualquer uma das sanções administrativas trazidas por este Decreto;

§ 2º O recurso interposto contra a decisão de improcedência ou parcial procedência deverá ser dirigido à mesma secretaria julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão ou, em caso de manutenção do entendimento, encaminhará o processo com o recurso ao Prefeito Municipal, que fará o julgamento definitivo.

Art. 26 Ficam desde já convocados os setores de fiscalização da Prefeitura Municipal, nos cargos de Agentes de Fiscalização, Fiscal Sanitário, Fiscal Ambiental e Defesa Civil para cumprirem o previsto neste Decreto.

Art. 27 A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, tais como a disponibilidade de leitos clínicos e de UCI, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 28 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Luciana Sabino Monteiro
Código Identificador: QF8CTIUV2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP
TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 017/2020.

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Supressão do Contrato nº. 017/2020, celebrado em 27.04.2020.

2. PARTES: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ N° 04.241.980/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL, neste ato representado pelo Sr. ERISSON PINHEIRO PACHECO, Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa POSTO LETÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.651.914/0001-61, localizada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010, Km 03, S/N, Loteamento Poranga, representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG nº 818.030 SESEG/AM e do CPF n° 239.505.792-49, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: O presente Termo de Supressão do Contrato acima mencionado tem como objetivo o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de preços conforme recomenda o MEMO – PGMI nº 051/2020, redução de 12% no valor do item 02(gasolina aditivada), 7,5% no valor do item 04 (diesel S-10) e 5% no valor dos itens 05 (gás liquefeito cilindro 45kg) e 06 (gás liquefeito cilindro 13kg) de acordo com a ATA de Registro de Preços 018 do PP 020/19 para eventual aquisição de materiais de consumo, do tipo combustíveis e derivados, republicada n Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 27 de abril de 2020.

4. VALOR GLOBAL: Fica suprimido do valor global do contrato nº 017/2020 o valor de R$ 10.571,77 (Dez Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).

5. PRAZO: O presente Termo de Supressão terá a sua vigência a contar do dia 27 de abril de 2020, finalizando em 06 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

ERISSON PINHEIRO PACHECO

Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: BJ6VKKFMF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP017/2020

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 017/2020 – CGLMI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Procedimento Cirúrgicos Eletivos Oftalmológicos, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, no âmbito do Município de Itacoatiara-AM.

Data e Horário: 21 (vinte e um) de agosto de 2020 às 09h00min (Manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, localizado à Rua Cassiano Secundo, nº 295 - Altos - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução, ou pelo e-mail: prefita.licitacao@gmail.com

Itacoatiara - AM, em 07 de agosto de 2020

JONAS DA SILVA CAVALCANTE

Presidente da CGLMI

Decreto nº 0999 de 17/07/2020

Publicado por:
Hingrid Romão de Souza
Código Identificador: AMA9GKS3R

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 124/2019, celebrado em 07.01.2020.

2. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 06.078.712/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA - ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Abdom Mamede, n° 1670 – Santo Antônio, CEP 69.103-032, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.415.768/0001-09, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA TROVÃO, portador do RG n° 3352089-5 SSP/AM e do CPF n° 791.048.862-91, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo estipulado no contrato acima mencionado, fixado em 60 (Sessenta) dias, por igual período. O referido contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a Reforma da Escola Municipal Dr. Vicente de Mendonça Junior no Município de Itacoatiara/AM, visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o parecer jurídico nº 021/2020 – PGMI.

4. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência de 60 dias, a contar do dia 07 de janeiro de 2020, finalizando em 08 de março de 2020.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 07 de janeiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: GDJ4ZBGUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIP
TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 038/2020

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Supressão do Contrato nº. 038/2020, celebrado em 27.04.2020.

2. PARTES: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ N° 04.241.980/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, através da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, neste ato representado pelo Sr. RUDSON ASSIS ARAÚJO, Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa POSTO LETÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.651.914/0001-61, localizada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010, Km 03, S/N, Loteamento Poranga, representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG nº 818.030 SESEG/AM e do CPF n° 239.505.792-49, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: O presente Termo de Supressão do Contrato acima mencionado tem como objetivo o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de preços conforme recomenda o MEMO – PGMI nº 051/2020, redução de 12% no valor do item 02(gasolina aditivada), 7,5% no valor do item 04 (diesel S-10) e 5% no valor dos itens 05 (gás liquefeito cilindro 45kg) e 06 (gás liquefeito cilindro 13kg) de acordo com a ATA de Registro de Preços 018 do PP 020/19 para eventual aquisição de materiais de consumo, do tipo combustíveis e derivados, republicada n Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 27 de abril de 2020.

4. VALOR GLOBAL: Fica suprimido do valor global do contrato nº 038/2020 o valor de R$ 7.352,40 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

5. PRAZO: O presente Termo de Supressão terá a sua vigência a contar do dia 27 de abril de 2020, finalizando em 07de janeiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

RUDSON DE ASSIS ARAÚJO

Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: EZ2LHTKIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 827-A, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa servidor, da Rede Pública Municipal deEnsino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 21 de janeiro de 2020, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** , nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	RONNIE VON DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: JNWCKKKIB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 827, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa servidor, da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 20 de janeiro de 2020, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** , nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	DANILSON DE OLIVEIRA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: 0DN7FAHFZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 012, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo n° 2298/2020 – GS/SEMSA.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora ELISAMA SANTOS ARAÚJO MELO, matricula n° 1159-2, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo por intermédio da funcional programática 10.122.0402.2040 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde) - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com o Art. 37°, caput § 2°, Decreto n° 3 de 02.01.2009, a servidora ELISAMA SANTOS ARAÚJO MELO, Gerente Técnico de Saúde, matrícula nº 1159-2, para atestar a execução dos serviços relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECER de acordo com a lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Decreto n° 3, de 02 de janeiro de 2009, o prazo de aplicação de adiantamento é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 10 (dez) dias para comparação de prestação de contas, contados do termino do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do ato de concessão do adiantamento;

b) Cópia de Nota de Empenho;

c) Comprovante de Ordem Bancária;

d) Comprovante de entrega de numerário pelo banco ao servidor;

e) Comprovante de recolhimento do saldo financeiro, recolhido no prazo de aplicação, quando houver;

f) Demonstrativo de aplicação do adiantamento com devidas Justificativas, quando for o caso;

g) Comprovantes originais das despesas realizadas, em ordem Cronológica, numeradas seguidamente e devidamente atestada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itacoatiara (AM), 07 de agosto de 2020.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itacoatiara /AM.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Jonathan Chagas Gonzales Júnior
Código Identificador: JTCPCTW3Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 825-A, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Contrata servidora, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR , a contar de 19 de janeiro de 2020, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** , nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	**NOME**	**CARGO**
	PATRICIA FERREIRA SANTARÉM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: HBURHOEUX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº 039/2020

O Prefeito de Municipal de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo e parecer da assessoria jurídica, na modalidade do **CONVITE Nº 039/2020.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da empresa. KATIA REGINA MARINHO DA SILVA, **inscrito no CNPJ, sob o nº** 37.556.751/0001-07, **para** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE 730(SETECENTOS E TRINTA) CESTAS BASICA0S NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, no valor global de R$ 174.400,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAL) **,** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: NXLEGWQVT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº001/2020-
EXTRATO DO CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO QUE SE ORIGINOU da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial da União dia 01/07/2020, Edição 124, Sessão 3, página 153, referente à licitação para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE LÁBREA**. Onde se lê: **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**. Leia-se: **VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias**.

Lábrea/AM, 06 de agosto de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: CDVGFY7OP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020.

Dispensa de licitação. Aplicabilidade do artigo 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para fornecimento de TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, para atender o Centro de Referência e UTI, destinado ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri.**

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2020,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20, que estabelece hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa para fornecimento de TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, para atender o Centro de Referência e UTI, destinado ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri**, com fulcro no art. 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20.

Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao fornecedor **M C P COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ nº 32.649.525/0001-49,** no valor global de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030201 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2064 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte: 062

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 07 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 07 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 8PUWWBNCY

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020.

Dispensa de licitação. Aplicabilidade do artigo 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de Serviços de confecção de roupas cirúrgicas (coletes, cortinas, lençol) para atender o Centro de Referência e UTI, destinado ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri.**

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2020,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20, que estabelece hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório para a **Contratação de Serviços de confecção de roupas cirúrgicas (coletes, cortinas, lençol) para atender o Centro de Referência e UTI, destinado ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri**, com fulcro no art. 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20.

Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao fornecedor **ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ nº 15.516.954/0001-29,** no valor global de **R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030201 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2064 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 076

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 07 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 07 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 3VTZM0QBE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANAQUIRI-AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 022/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do presente processo licitatório à empresa ITALO MAGNO DOS SANTOS VIDINHA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.595.360/0001-89, para o item 01 e 02, perfazendo o valor global de R$ 1.200.000,00, para o período de 12 meses.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 022/2020**, em favor da empresa vencedora, pelo critério de Menor Preço por Item, tendo por objeto o "Registro de Preços visando futura e eventual a Contratação de serviços de agenciamento de passagens fluviais no percurso Manaquiri/Manaus e Manaus/Manaquiri, conforme o edital e seus anexos".

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, em 31 de julho de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho de homologação foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, no dia 31/07/2020, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, conforme Lei Orgânica.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: FVBF7UILD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM torna público que realizará a sessão pública abaixo, na sala de reunião da CML situada na Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 14 de agosto de 2020, às 10:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 - CML/PMM

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos para suprir as necessidades do laboratório de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 20 de agosto de 2020, às 10:00hs.

Os Editais e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Obs: O Pregão Presencial nº 042/2020 está com prazo reduzido em concordância com a Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

Manaus/AM, 07 de agosto de 2020.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: E9ZVKHP4X

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 032/2019

ESPÉCIE: 4° Termo Aditivo De Prazo

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Nos Serviços De Levantamento Topográfico De 220km De Estradas E Vicinais Localizadas Na Sede E Na Zona Rural Do Município De Maués.

PARTES: Município De Maués E A Empresa Alexandre F De Andrade - Me.

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias.

A CONTAR: Do Dia 03 De Julho De 2020 À 01 De Outubro De 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 22 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 126LENFCP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019

Espécie: Termo Aditivo De Prazo

Partes: Município De Maués E A Empresa R. L. Comércio Manutenção De Eletro Eletronicos Ltda - Epp.

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Serviço De Instalação De Infraestrutura De Link De Dados E Comunicação Com Internet E Suporte Técnico Especializado Em Hardware E Software Com Acesso A Rede Municipal De Computadores (Internet), Por Intermédio De 01 (Um) Link De Internet, Visando Atender O Complexo Administrativo Da Prefeitura Municipal De Maués/Am.

Prazo Aditivado: 07 (Sete) Meses Compreendendo O Período A Contar Do Dia 06 De Junho De 2020 A 31 De Dezembro De 2020.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 01 Secretaria Executiva de Governo - SEGOV.

Funcional: 04.122.0011.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) valor mensal e R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 02 Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Funcional: 04.122.0011.2.004 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) valor mensal e R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN.

Funcional: 04.122.0011.2.005 Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) valor mensal e R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Funcional: 12.361.0062.2.012 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) valor mensal e R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 05 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Funcional: 12.361.0062.2.017 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) valor mensal e R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública - SEMOSP.

Funcional: 12.361.0062.2.018 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor mensal e R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 07 Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR.

Funcional: 12.361.0062.2.022 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) valor mensal e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR.

Funcional: 12.361.0062.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor mensal e R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA.

Funcional: 12.361.0062.2.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) valor mensal e R$ 16.800,00 (dezesseis mil reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Funcional: 12.361.0062.2.034 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor mensal e R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) valor global anual.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 11 Controladoria Geral do Município - CGM.

Funcional: 04.122.0011.2.036 Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Munícipio.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) valor mensal e R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) valor global anual..

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666, De 17 De Agosto De 1993.

Maués/AM, 20 De maio De 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal De Maués

Publicado No Quadro De Avisos Por Afixação, Conforme Dispõe A Lei Orgânica Do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: Z5VTHBAKH

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2019

Espécie: Termo Aditivo De Prazo

Partes: Município De Maués E A Empresa Ribeiro E Feitoza Advogados.

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica Na Área De Contas Públicas De Natureza Contenciosa Administrativa Quando Da Formalização E Autuação Do Balanço Geral Na Corte De Contas Estadual E Federal No Que Tange A Consultoria Jurídica Atinente A Gestão Administrativa Do Ente Municipal.

Prazo Aditivado: 06 (Seis) Meses Compreendendo O Período A Contar Do Dia 06 De Julho De 2020 A 31 De Dezembro De 2020.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 01 Secretaria Executiva De Governo - SEGOV.

Funcional: 04.122.0011.2.003 Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Executiva De Governo.

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte De Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais) Valor Mensal e R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) Valor Global Anual.

Fundamento Legal: Lei Nº 8.666, De 17 De Agosto De 1993.

Maués/AM, 19 De julho De 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal De Maués

Publicado No Quadro De Avisos Por Afixação, Conforme Dispõe A Lei Orgânica Do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: OINMYA4UA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 026/2017

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARCO PARA TRANSPORTE DO PESSOAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE MAUÉS/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e o senhor ALDEMIR GOMES DE ALMEIDA.

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES A CONTAR DO DIA 04 DE ABRIL DE 2020 À 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA; FUNCIONAL: 10.305.0052.2.050 ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 0819 SUS - PFVS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 17 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: A1RBV1NGM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150 - SEMGOV, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, o Senhor, **GLÊNIO BEZERRA DE LIMA**, CPF N° 643.258.222-91, para exercer o cargo de provimento em comissão nafunção de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo**CC-01**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de Agosto de 2020

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: 76NQSJVLN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Novo Airão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Decretado** Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território do Município de Novo Airão, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **PEDRO DA SILVA CRUZ,** ocorrido no dia 06 de Agosto de 2020.

Art. 2º - O Luto Oficial é decretado como forma de reconhecimento do Poder Publico Municipal, pela conduta popular e legislativa que prestou a toda sociedade airãoense.

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 06 de Agosto de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: GUAM0WVPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151 - SEMGOV, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, o Senhor, **HIGOR DA SILVA LIMA** , CPF N° 023.962.492-07, para exercer o cargo de provimento em comissão nafunção de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo**CC-03**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 07 de Agosto de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: 1ZXMPZ9DN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 189/2020 - SEMED LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - JOELMA DE MACEDO PONTES PEREIRA - CARGA 2007

PORTARIA Nº 189/2020 - SEMED

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA,** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Joelma de Macedo Pontes Pereira, protocolado nesta secretaria pelo WhatsApp, no dia 04/08/2020, o qual solicita concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, em sua carga com a matrícula 2942;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER, a pedido,** a senhora, **JOELMA DE MACEDO PONTES PEREIRA,** servidora pública municipal **Licença para tratar de Interesse Particular,** em sua carga de Professora Efetiva, Portaria Nº. 385/2007-PGMP, conforme a Lei 011/86, Art. 83, Inciso V, e o Art. 91 e seus parágrafos, por um período de 02 (dois) anos sem direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 31 de julho de 2020 e término dia 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 31 de julho de 2020.

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador: MQHTXH29O

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 061/2020 – PGMP

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 414.538,08 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOque o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDOo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDOo papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDOa Portaria MC 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDOo disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 53 daLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 059, de 06 de julho de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Parintins, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDOas medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 414.538,08 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2067 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00

TOTAL: R$ 50.000,00

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0034.2068 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 264.538,08

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

TOTAL: R$ 364.538,08

Fontes:

707 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios (Art. 5º - I - b) - Recurso Federal: R$ 414.538,08.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/AM, 13 de julho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: NAI4J6PIN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002

LANÇAMENTO DO IPTU 2020

O Prefeito Municipal de Parintins Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, parágrafo único do artigo 142, artigo 144, incisos I, II, e III do artigo 145, todos da Lei Federal nº 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, parágrafo único do artigo 3º, artigos 179, 189, 191, §4º, 192, 205, I e II, todos da Lei Complementar nº 006/2009, Código Tributário Municipal, faz saber a todos que:

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1. Por meio do presente Edital ficam **notificados** os contribuintes (sujeito passivo) **que não receberam o carnê de pagamento do IPTU/2020**, possuem imóveis no Município de Parintins, localizados na Zona Urbana ou de expansão urbana, para tomarem conhecimento do:

1.2. Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2020.

1.3. Emissão das guias de pagamento do referido exercício.

1.4. Disponibilização de guias de pagamento pelo portal (www.parintinsnfe.am.gov.br).

1.5. Procedimentos a serem adotados pelos contribuintes.

2. DA BASE DE CÁLCULO

2.1. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela planta de valores imobiliários.

2.2. Considera-se regularmente notificado o contribuinte quando da devida publicação do presente edital, o qual definirá o lançamento, emissão das guias de pagamento e demais procedimentos a serem executados pelos contribuintes.

3. DA ENTREGA DAS GUIAS

3.1. As guias de pagamento do IPTU deverão ser retiradas pelo contribuinte na Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação (CTCA), localizada na Avenida Amazonas, nº 1986 - Centro (em frente ao Cartório da Justiça Eleitoral), no horário de 8 às 14hs, de segunda a sexta-feira.

3.2. As guias de pagamento também poderão ser obtidas por via acesso web no site: www.parintinsnfe.am.gov.br.

4. LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. Para atendimento e resolução de eventuais assuntos que envolvam o IPTU municipal, os contribuintes deverão se dirigir à Coordenadoria de Terras, Cadastros e Arrecadação com endereço para atendimento aos contribuintes situada na Avenida Amazonas, nº 1986, Centro, CEP: 69.151-000, Parintins/Am (em frente ao Cartório da Justiça Eleitoral).

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Ficam notificados ainda os contribuintes de 2020 do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, de que o referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada conforme demonstrativo abaixo:

5.1.1. **Até o dia 30/09/2020, em Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto.**

5.1.2. Primeira Parcela, 30/09/2020

5.1.3. Segunda Parcela, 31/10/2020

5.1.4. Terceira Parcela, 30/11/2020

5.1.5. Quarta Parcela, 30/12/2020

5.2. O pagamento à vista ou parcelado deverá ser efetuado nas agências do Banco Bradesco S. A e Bradesco Expresso.

5.3. Após a data de 01/01/2021, ao valor devido a título de IPTU estará sujeito à aplicação de juros, multas e correção monetária, desde que previstas em lei.

5.4. Na hipótese do local onde o contribuinte resida não existir a agência bancária indicada no presente edital, o pagamento da guia do IPTU poderá ser feito agencia bancária credenciada pelo Município.

5.5. Ultrapassando a data limite do último prazo para pagamento, ou seja, 31/12/2020, o pagamento somente poderá ser efetuado com a emissão de nova guia de pagamento emitida pela Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação (CTCA).

5.6. As importâncias não pagas e escritas em Dívida Ativa serão passíveis de cobrança judicial e continuarão a sofrer acréscimos moratórios mensais até a data do efetivo pagamento.

5.7. Para efeitos de quitação, os pagamentos efetuados em dias não úteis serão apropriados com data do dia útil seguinte, sujeitos aos acréscimos incidentes nesta data.

5.8. O dia 31/12/2020 não será considerado útil, pois se trata de feriado bancário.

5.9. Os contribuintes que já tiveram acesso ao carnê do IPTU/2020 e que iniciaram o pagamento das parcelas previstas nos termos do Edital de Lançamento do IPTU nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, não poderão usufruir dos benefícios e descontos expressos no presente edital.

6. APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS OU RECLAMAÇÕES

6.1. As reclamações e pedidos de revisão, impugnação dos valores lançados na guia ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Terras Cadastro e Arrecadação (CTCA) no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 14h00min, a partir do recebimento do carnê, mediante simples requerimento, o qual deverá contar a qualificação do contribuinte.

6.2. A apresentação de reclamações, pedidos de revisão ou impugnação dos tributos lançados para 2020 não impedem a incidência de acréscimos legais e de atualização monetária, salvo se realizado depósito administrativo do valor constatado do valor contestado no Tesouro Municipal, na forma da legislação aplicável.

7. IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL IPTU

7.1. Caso entenda que o valor venal estimado pela prefeitura para o IPTU esteja acima do real valor de mercado, deverá ser apresentado impugnação até 31/08/2020, na Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação (CTCA).

7.2. O desdobramento da cobrança entre a parte contestada e a não contestada somente será providenciado se o pedido for apresentado com todos os documentos exigidos, inclusive Laudo de avaliação.

7.3. Para garantir o recebimento das guias com a cobrança desdobrada até o dia anterior ao do vencimento da primeira parcela o processo deverá ser autuado e estar com todas as exigências cumpridas tempestivamente.

7.4. As parcelas vencidas até a autuação do processo devem ser pagas ou depositadas, a fim de evitar a incidência de acréscimos moratórios.

7.5. Nos processos em que houver aproveitamento de Laudo de Avaliação, serão aceitos os que tenham sido elaborados e apresentados na impugnação dos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

7.6. Sendo o caso de aproveitamento de laudo de exercício anterior, o valor venal do imóvel a ser utilizado no desdobramento da guia de cobrança será atualizado pelo fator decorrente da variação do IPCA-E, considerando-se sempre o dia 1º de janeiro do respectivo exercício.

7.7. Caso o contribuinte entenda que a correção acima acarretará na obtenção de um valor superior ao de mercado, deverá apresentar novo Laudo de Avaliação para o exercício de 2020.

7.8. Nos casos em que a decisão tenha se tornado definitiva em 2020, o pedido de aproveitamento somente terá eficácia, se deferido, a partir do exercício de 2021.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

8.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parintins/AM, 05 de agosto de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA

Procuradora Geral do Munícipio de Parintins

Decreto nº 010/2017-PGMP

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 036/2017-PGMP

CLÁUDIO SÉRGIO NASCIMENTO CARDOSO

Secretário para Assuntos Extraordinários

Decreto nº 006/2019 – CMRH/PMP

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: MVGCUWKBJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados que se encerrou o prazo de recurso referente à fase de Habilitação da Concorrência Publica Nº 005/2020-CML/PMP, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Objeto: "Pavimentação, recapeamento, drenagem, meio fio e sarjeta do sistema viário no município de Parintins/AM", portanto, a reabertura do certame para apreciação e julgamento das propostas ocorrerá no dia 10/8/2020, às 10:00hs, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo.

Parintins/AM, 07 de agosto de 2020.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente DaCML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: BULPVPWHL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo Aditivo de Valor Ao Contrato Nº CP001/2012-PMP publicado no DOM nº 2656 de 21 de julho de 2020.

Onde se lê: R$ 2.532,28 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos); Leia-se: R$ 2.535,28 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

Gabinete do Prefeito em Parintins, 02 de Julho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal De Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: 6IOXQCACP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PAUINI , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 82, V e XXVI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conclusão da professora no curso de Pós-graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, intitulado Gestão Escolar, promovida pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, Credenciada no Ministério da Educação por meio da Portaria nº 499 de 12/06/2013, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2013 de mediante comprovação em certificado expedido pela Instituição aludida;

CONSIDERANDO o direito do professor à percepção da gratificação por nível superior estabelecida no art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 21/01/2012;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR , no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, o professor, **JOSÉ ALBUQUERQUE FIDELIS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 2/01/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 de agosto de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 05/08/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: CHVSMBAED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2020 - NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 138, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia servidor para responder pelo cargo de Tesoureiro e dá outras providências".

A PREFEITA DE PAUINI , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 82, V e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM** , para responder pelo Cargo de Tesoureiro, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 07 de agosto de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 07/08/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: WXRFLCKLG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 191, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PAUINI , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 82, V e XXVI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conclusão da professora no curso de Pós-graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, intitulado Alfabetização e Letramento, promovida pelo Faculdade Única de Ipatinga, Credenciada no Ministério da Educação por meio da Portaria nº 206 de 08/04/2016, publicada no Diário Oficial da União em 11/04/2016 e, credenciada para EaD nº 1.004 de 17/08/2017, publicada no Diário Oficial da União em 18/08/2017 de mediante comprovação em certificado expedido pela Instituição aludida;

CONSIDERANDO o direito do professor à percepção da gratificação por nível superior estabelecida no art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 21/01/2012;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR , no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, a professora, **ADÉLIA GUIMARAES DE SENA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 2/01/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 de agosto de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 05/08/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: 0JIFPMNYX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PAUINI , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 82, V e XXVI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conclusão da professora no curso de Pós-graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, intitulado Educação Física Escolar e Atividade de Recreação, promovida pelo Faculdade Única de Ipatinga, Credenciada no Ministério da Educação por meio da Portaria nº 206 de 08/04/2016, publicada no Diário Oficial da União em 11/04/2016 e, credenciada para EaD nº 1.004 de 17/08/2017, publicada no Diário Oficial da União em 18/08/2017 de mediante comprovação em certificado expedido pela Instituição aludida;

CONSIDERANDO o direito do professor à percepção da gratificação por nível superior estabelecida no art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 21/01/2012;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR , no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, a professora, **ANTONIA JUSCELINA VENÂNCIO DA SILVA** , pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 2/01/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 de agosto de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 05/08/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: JUMXXPCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 190, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PAUINI , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 82, V e XXVI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2020 - PMP/PGM de 03 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ERCLIUTON SOARES DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico, CPF: 741.138.522-00,** para viajar a cidade de **BRASILIA-DF**, entre os dias **05/08/2020 à 09/08/2020**, para resolver demandas de interesse do município na Câmara dos Deputados.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), totalizando **R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).**

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 de agosto de 2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 05/08/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: DPKOWHMT8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 111/2020

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS** E A EMPRESA **RC RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA - ME**

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, 1o do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: AZH4KTXA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 112/2020

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS** E A EMPRESA **ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E COMUNIDADES ADJACENTES

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, 1o do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 78UVPCEN3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 114/2020

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** E A EMPRESA **DEUSIMAR M. DA SILVA E CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, 1o do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 4LTAPIIRU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 122/2020

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** E A EMPRESA **LUCIANE BEZERRIL MORAIS - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, 1o do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 5JXQIVHEP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor efetivo, **JEFERSON LINDOSO MACEDO,** se deslocar à **Boa Vista/RR, no período de 09 a 14 de agosto/2020, a fim de firmarem um Termo de Cooperação Técnica** para melhor andamento da Guarda Municipal,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **JEFERSON LINDOSO MACEDO,** a fim de se deslocar à **Boa Vista/RR, 04 (quatro) diárias**,para cobertura de despesas com hospedagem, translado e alimentação, **no período de 09 a 14 de agosto de 2020, a fim de firmar um Termo de Cooperação Técnica** para melhor andamento da Guarda Municipal, o valor deuma **UFIRM 1,61 x R$ 103,39= R$ 166,45 = 1 diária (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** cada diária, totalizando a importância d e **R$ 665,80 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, quatro diárias para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário, **UFIRM 1,61 x R$ 103,39= R$ 166,45 = 1 diária (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 665,80 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, quatro diárias para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: JDP4KKPIZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor efetivo, **SALOMÃO DE SOUZA MARIALVA,** se deslocar à **Boa Vista/RR, no período de 09 a 14 de agosto/2020, a fim de firmarem um Termo de Cooperação Técnica** para melhor andamento da Guarda Municipal,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **SALOMÃO DE SOUZA MARIALVA,** a fim de se deslocar à **Boa Vista/RR,04 (quatro) diárias**, para cobertura de despesas com hospedagem, translado e alimentação, **no período de 09 a 14 de agosto de 2020, a fim de firmar um Termo de Cooperação Técnica** para melhor andamento da Guarda Municipal, o valor deuma **UFIRM 1,61 x R$ 103,39= R$ 166,45 = 1 diária (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** cada diária, totalizando a importância d e **R$ 665,80 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, quatro diárias para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário, **UFIRM 1,61 x R$ 103,39= R$ 166,45 = 1 diária (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** cada diária,totalizando a importância de **R$ 665,80 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, quatro diárias para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: KRINOJNK9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora efetiva, **MARINES MONTEIRO LINDOSO,** se deslocar à **Boa Vista/RR, no período de 09 a 14 de agosto/2020, a fim de firmarem um Termo de Cooperação Técnica** para melhor andamento da Guarda Municipal,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **MARINES MONTEIRO LINDOSO,** a fim de se deslocar à **Boa Vista/RR, 04 (quatro) diárias**, para cobertura de despesas com hospedagem, translado e alimentação, **no período de 09 a 14 de agosto de 2020, a fim de firmar um Termo de Cooperação Técnica** para melhor andamento da Guarda Municipal, o valor de uma **UFIRM 1,61 x R$ 103,39= R$ 166,45 = 1 diária (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 665,80 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, quatro diárias para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário, **UFIRM 1,61 x R$ 103,39= R$ 166,45 = 1 diária (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 665,80 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, quatro diárias para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador: CUIDRH63M

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMUNICADO DE ERRATA DOS AVISOS DE LICITAÇÕES DOS PREGÕES PRESENCIAIS 10/2020 E 11/202

COMUNICADO DE ERRATA DOS AVISOS DE LICITAÇÕES DOS PREGÕES PRESENCIAIS 10/2020 E 11/202, AMBOS PUBLICADOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020, NA EDIÇÃO 2665

ONDE SE LÊ

TIPO: "MENOR PREÇO"

LEIA-SE

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

As demais informações continuam inalteradas.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO RONY MARQUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador: 3LWE6J68N

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 048 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA o Decreto nº 47 de 23 de Julho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 18, de 18 de março de 2020, nº 19, de 01 de abril de 2020, nº 27, de 16 de abril de 2020, nº 28, de 30 de abril de 2020, Decreto nº 37, de 22 de maio de 2020 e 47 de 23 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a confirmação de outros casos positivos de COVID-19 no município de Santa Isabel do Rio Negro;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 47 de 23 de julho de 2020 pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, com as seguintes alterações:

Parágrafo Primeiro. Fica autorizada a reabertura das academias, que deverão funcionar com 50% da sua capacidade normal, inicialmente em horário reduzido sendo feita a carga horário por critério do proprietário, devendo os frequentadores utilizarem máscaras e guardarem distância regular dentro do recinto. As academias deverão disponibilizar álcool em gel, fiscalizar a manutenção de distância segura entre os frequentadores e manter o local constantemente higienizado.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada a reabertura de igrejas e templos religiosos, que deverão funcionar com 50% da sua capacidade, evitando aglomerações e sendo obrigatória a utilização de máscaras pelos frequentadores. As igrejas e templos religiosos deverão providenciar álcool em gel, fiscalizar a utilização de máscaras pelos frequentadores, assegurar que seja mantida distância regular entre os frequentadores e manter os ambientes devidamente higienizados.

Artigo 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 07 de agosto de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Urgate
Código Identificador: AQ5VQUMUK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias a Chefe de Gabinete do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Chefe de Gabinete à Cidade de Manaus, para acompanhamento da agenda do Prefeito e reunir-se ao na empresa GM, escritório de contabilidade, reunir-se na empresa eficaz.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora**,** LEILIANE DA SILVA LOPES, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 03 a 11 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 288 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de agosto de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Urgate
Código Identificador: GJ6QJRLU4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50 DE 05 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Assessor de Gabinete do Município de Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Assessor de Gabinete viajar a Manaus/AM para tratar de assuntos na Marinha, e atualização dos processos jurídicos.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **PAULO ROBERTO GÓES DE SENA,** Assessor de Gabinete, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 05 a 14 agosto de 2020.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 288 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de julho de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Urgate
Código Identificador: 6762IPVQQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE CARTA CONVITE DESERTO - CARTA CONVITE Nº 003/2020

AVISO DE CARTA CONVITE DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CML/PMSGC,

torna público que não compareceram o número mínimo de 3 (três) empresas conforma a Lei 8.666/1993, interessados na sessão público do CARTA CONVITE Nº003/2020 – CML/PMSGC, Processo administrativo nº627/2020, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

A licitação foi declarada DESERTA.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: HCZOI0VF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – CML/PMSGC

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida no Auditório Cerimonial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000, para abertura de sessão pública dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – CML/PMSGC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 – CML/PMSGC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2020 –PMSGC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Data da abertura de envelopes: 20 de agosto de 2020.

Hora: 09:00h

Regência legal: Decreto Municipal nº 002/2017, Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 12:00 horas. Preferencialmente deve ser solicitado via e-mail: licitacoes.sgc@gmail.com

São Gabriel da Cachoeira (AM), 07 de agosto de 2020.

BRUNO PONTES VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: ESXXTNYDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-CML/PMSGC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CML/PMSGC, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-CML/PMSGC SRP Nº 019/2020, realizada no dia 05 de agosto de 2020, às 09:00 horas, horário local, cujo objeto é a "EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL".

A licitação foi declarada DESERTA.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 06 de agosto de 2020.

BRUNO PONTES VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: LBDXN12YD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 013/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTO EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.577.025/0001-55.

OBJETO: "UNIFORMES PARA USO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU- 192, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 PELO MUNICIPIO DE TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 013/2020-F.S/PMT** tem vigência de **20 (vinte)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 013/2020-F.S/PMT** é de **R$ 38.838,80 (Trinta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0052 2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 15OEUCKU2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – CPL PMTBT

Na publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – CPL PMTBT,** publicado NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de agosto de 2020, edição nº 2669 e código identificador: **QN9R7ZU0I**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM."

ONDE SE LÊ:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

LEIA-SE:

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

Tabatinga (AM), 07 de agosto de 2020.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: 8PVUHL0WL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 029/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 029/2020-F.S/PMT** tem vigência de **20 (vinte)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 027/2020-F.S/PMT é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 7IGITHNAI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 032/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a "Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet (almoço, coffee break e coquetel) para atender as demandas em palestras, congressos, seminários, simpósios, solenidades diversas e demandas eventuais da Prefeitura Municipal de Tapauá" à empresa **S MAIA DA SILVA** para os itens: **1 R$ 7,50** (Sete reais e cinquenta centavos), **3 R$ 9,00** (Nove reais), **4 R$ 10,00** (Dez reais), **5 R$ 10,00** (Dez reais), **7 R$ 12,50** (Doze reais e cinquenta centavos), **8 R$ 12,00** (Doze reais); **C DA S CAMPOS ALIMENTOS** para os itens: **2 R$ 9,00** (Nove reais), **6 R$ 12,00** (Doze reais),

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 07 de agosto de 2020

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal De Tapauá/Am

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: D4CJTRW7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 039/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a "Eventual contratação de empresa especializada para aquisição de bombas submersas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá" à empresa **D M RIBEIRO** para os itens: **1 R$ 3.534,00** (Três mil e quinhentos e trinta e quatro reais), **2 R$ 3.645,00** (Três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), **3 R$ 4.170,00** (Quatro mil e cento e setenta reais), **4 R$ 4.170,00** (Quatro mil e cento e setenta reais), **5 R$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos reais), **6 R$ 3.284,00** (Três mil e duzentos e oitenta e quatro reais), **7 R$ 1.212,00** (Um mil e duzentos e doze reais), **8 R$ 1.511,00** (Um mil e quinhentos e onze reais), **9 R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais), **10 R$ 2.454,00** (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), **11 R$ 2.648,00** (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais), **12 R$ 3.868,00** (Três mil e oitocentos e sessenta e oito reais), **13 R$ 4.300,00** (Quatro mil e trezentos reais), **14 R$ 5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais), **15 R$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 07 de agosto de 2020

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal De Tapauá/Am

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: 1PP3ZHUMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 2643/2020-SEMED)

Objeto: Aquisição de Kit material escolar para ensino fundamental anos iniciais, anos finais e kit ensino médio EJA fundamental e EJA médio, de acordo com a descrição do termo de compromisso PAR nº 202001387-8 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2020 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 2645/2020-SEMED)

Objeto: Aquisição de Kit educação infantil , de acordo com a descrição do termo de compromisso PAR nº 202001389-8 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2020 às 10h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 2644/2020-SEMED)

Objeto: Aquisição de Kit material escolar para ensino fundamental anos iniciais , de acordo com a descrição do termo de compromisso PAR nº 202001388-8 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2020 às 13h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020 –CPL, tipo menor preço por item.

(Processo 2646/2020-SEMED)

Objeto: Aquisição de Kit de brinquedos, de acordo com a descrição do termo de compromisso PAR nº 202001390-8 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2020 às 13h30min.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 – (SEMED) CPL/PMT

(Processo nº 2701/2020-PMT)

Objeto: " Construção de Escola de 04 salas de aulas com quadra coberta projeto FNDE na Comunidade Fazenda Rio Abufari

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **28/08/2020 às 08:00 horas.**

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Tapauá.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br . A Prefeitura Municipal de Tapauá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 07 de agosto de 2020

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: XBYW8KRY5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/2020 – GP/PMT

PORTARIA N° 035/2020 – GP/PMT Tapauá, 07 de agosto de 2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003,**SILVIA SANTOS MOURA,** do Cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, nomeada através da portaria Nº 060/2019-GAPRE/PMT.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 07 de agosto de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito de Tapauá

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Administração
Portaria 059/2018

Publicado por:
Eliane Almeida de Souza
Código Identificador: LA0T9FW8L

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 410, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.925/2020 – SEMAF-RH

DECRETA:

Art. 1º. Fica**NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor**ANDRÉ DA SILVA LEOCÁDIO.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/08/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de agosto de 2020.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO

Prefeito Em Exercício Do Município De Tefé

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: GYA1AIKB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARA MERENDA ESCOLAR (SEMED).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE E A EMPRESA E. DA S. CHAVES - ME, inscrita no CNPJ: 05.241.438/0001-85**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor anual do presente contrato **R$ 2.422.229,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e nove reais)**, de acordo com a(s) proposta(s) vencedora(s) ata(s) circunstanciado(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Processo.

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.361.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0062.2.132 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;

12.365.0063.2.019 – Manutenção da Educação Infantil

12.306.0065.2.010 - Encargos Programa-PNAE-Indígena

12.306.0065.2.011- Encargos Programa- PNAE-Eja

12.306.0065.2.012 - Encargos Programa-PNAE-Ensino Fundamental

12.306.0065.2.013- Encargos Programa- PNAE-Creche

12.306.0065.2.014 - Encargos Programa-PNAE-Pré Escola

12.306.0065.2.067- Encargos Programa- PNAE-AEE

12.306.0065.2.106 - Encargos com o Programa Mais Educação-Indígena

12.306.0065.2.115- Encargos Programa- PNAE-Novo Mais Educação-Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 17 de julho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: F0PVVRHVI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (SEMED).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE E A EMPRESA R C LASMAR – ME, inscrita no CNPJ: 11.960.396/0001-35**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor anual do presente contrato **R$ 682.600,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, de acordo com a(s) proposta(s) vencedora(s) ata(s) circunstanciado(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Processo.

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.361.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0062.2.132 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;

12.365.0063.2.019 – Manutenção da Educação Infantil

12.306.0065.2.010 - Encargos Programa-PNAE-Indígena

12.306.0065.2.011- Encargos Programa- PNAE-Eja

12.306.0065.2.012 - Encargos Programa-PNAE-Ensino Fundamental

12.306.0065.2.013- Encargos Programa- PNAE-Creche

12.306.0065.2.014 - Encargos Programa-PNAE-Pré Escola

12.306.0065.2.067- Encargos Programa- PNAE-AEE

12.306.0065.2.106 - Encargos com o Programa Mais Educação-Indígena

12.306.0065.2.115- Encargos Programa- PNAE-Novo Mais Educação-Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 17 de julho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: WMJGPRTAV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (SEMED).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE E A EMPRESA Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 02.425.219/0001-68**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor anual do presente contrato **R$ 1.668.760,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais),** de acordo com a(s) proposta(s) vencedora(s) ata(s) circunstanciado(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Processo.

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.361.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0062.2.132 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;

12.365.0063.2.019 – Manutenção da Educação Infantil

12.306.0065.2.010 - Encargos Programa-PNAE-Indígena

12.306.0065.2.011- Encargos Programa- PNAE-Eja

12.306.0065.2.012 - Encargos Programa-PNAE-Ensino Fundamental

12.306.0065.2.013- Encargos Programa- PNAE-Creche

12.306.0065.2.014 - Encargos Programa-PNAE-Pré Escola

12.306.0065.2.067- Encargos Programa- PNAE-AEE

12.306.0065.2.106 - Encargos com o Programa Mais Educação-Indígena

12.306.0065.2.115- Encargos Programa- PNAE-Novo Mais Educação-Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 17 de julho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: U14344SBJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (SEMED).

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE E A EMPRESA C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor anual do presente contrato **R$ 1.621.216,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais),** de acordo com a(s) proposta(s) vencedora(s) ata(s) circunstanciado(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Processo.

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.361.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0062.2.132 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental;

12.365.0063.2.019 – Manutenção da Educação Infantil

12.306.0065.2.010 - Encargos Programa-PNAE-Indígena

12.306.0065.2.011- Encargos Programa- PNAE-Eja

12.306.0065.2.012 - Encargos Programa-PNAE-Ensino Fundamental

12.306.0065.2.013- Encargos Programa- PNAE-Creche

12.306.0065.2.014 - Encargos Programa-PNAE-Pré Escola

12.306.0065.2.067- Encargos Programa- PNAE-AEE

12.306.0065.2.106 - Encargos com o Programa Mais Educação-Indígena

12.306.0065.2.115- Encargos Programa- PNAE-Novo Mais Educação-Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 17 de julho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: PNQIWIWLV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020/PMU-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2020/PMU-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Srª. **PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA,** CPF nº 008.838.212-57, no Cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura de Uarini/AM em Manaus/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeito no dia 03 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador: IXGMCO0XA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM, através de seu pregoeiro designado pela portaria n. 847/2020-GPMU - torna público que a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, para **Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up**, realizada no dia 31/07/2020, as 09:30, foi declarada FRACASSADA pelo motivo dos licitantes desistirem do item 1 (um), por não ter preço no valor estimado pela administração.

Urucurituba-AM, 31 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos de Carvalho Seixas
Código Identificador: YWWPM2FHW

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Segunda-feira, 10 De Agosto De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2670

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020-CPL

No dia 05 (cinco) de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual serviço de comunicação visual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM**. Resultante do **Pregão Presencial nº 18/2020/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 550/2020-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

GRAFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA -CNPJ: 63.646.855/0001-04

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
15	CAVALETES, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cavaletes impressos digitalmente, em lona vinílica com acabamento em metalom 20x20, nas dimensões aproximadas de 1,5 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	450	Gráfica Raphaela	R$ 112,99

PEDROSA COMÉCIO DE VESTUÁRIO EIRELI -CNPJ: 13.472.888/0001-07

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
2	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente em automóveis, laterais, traseira e capo. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	180	Pedrosa Comércio	R$ 29,90
5	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Pedrosa Comércio	R$ 49,30
11	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,50 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Pedrosa Comércio	R$ 1,00
12	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 2,5 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Pedrosa Comércio	R$ 29,00
13	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 2,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Pedrosa Comércio	R$ 30,00
14	OUTDOOR, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outdoor impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, nas dimensões aproximadas de 9,0 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	450	Pedrosa Comércio	R$ 300,00

PLUTÃO COMÉCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI -CNPJ: 04.867.888/0001-15

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	ADESIVO PARA AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo em automóveis, vidro traseiro, tipo perfurado, impresso digitalmente. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	450	Plutão	R$ 50,00
3	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, dimensões aproximadas, 0,60 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Plutão	R$ 4,80
4	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 0,80 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Plutão	R$ 7,20
6	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 3,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	1350	Plutão	R$ 74,00
7	FAIXA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 4,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	1350	Plutão	R$ 92,59
8	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 5,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	1350	Plutão	R$ 100,00
9	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Plutão	R$ 42,90
10	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	900	Plutão	R$ 24,90
16	PLACAS, contratação de empresa especializada para prestação de placa de identificação, em chapa galvanizada 22", com pintura automotiva e adesivo recortado, aplicada com espaçadores em aço inox, dimensões aproximadas de 1,50 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	180	Plutão	R$ 81,00

COTAS EXCLUSIVAS

Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PEDROSA COMÉCIO DE VESTUÁRIO EIRELI- EIRELI -CNPJ: 13.472.888/0001-07

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
17	ADESIVO PARA AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo em automóveis, vidro traseiro, tipo perfurado, impresso digitalmente. Modelo e				

dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	50	Pedrosa Comércio	R$ 49,98	
18	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE AUTOMÓVEIS, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente em automóveis, laterais, traseira e capo. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	20	Pedrosa Comércio	R$ 29,90
21	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Pedrosa Comércio	R$ 49,30
22	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 3,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	150	Pedrosa Comércio	R$ 73,90
23	FAIXA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 4,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	150	Pedrosa Comércio	R$ 92,50
24	FAIXA, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de faixa impressa digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 5,0 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	150	Pedrosa Comércio	R$ 99,90
26	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Pedrosa Comércio	R$ 23,80
28	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 2,5 x 1,20 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Pedrosa Comércio	R$ 29,00
29	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 2,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Pedrosa Comércio	R$ 30,00
30	OUTDOOR, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outdoor impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, nas dimensões aproximadas de 9,0 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	50	Pedrosa Comércio	R$ 300,00
31	CAVALETES, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cavaletes impressos digitalmente, em lona vinílica com acabamento em metalom 20x20, nas dimensões aproximadas de 1,5 x 1,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	50	Pedrosa Comércio	R$ 111,00
32	PLACAS, contratação de empresa especializada para prestação de placa de identificação, em chapa galvanizada 22", com pintura automotiva e adesivo recortado, aplicada com espaçadores em aço inox, dimensões aproximadas de 1,50 x 1,00 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	20	Pedrosa Comércio	R$ 80,90

PLUTÃO COMÉCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI -CNPJ: 04.867.888/0001-15

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
19	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, dimensões aproximadas, 0,60 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Plutão	R$ 4,80
20	ADESIVO, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo leitoso, impresso digitalmente, com dimensões aproximadas de 0,80 x 0,40 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Plutão	R$ 7,20
25	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 1,5 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Plutão	R$ 42,90
27	BANNER, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de banner impresso digitalmente, em lona vinílica com acabamento, dimensões aproximadas de 0,90 x 1,50 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unid.	100	Plutão	R$ 34,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 05 de agosto de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

GRAFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA

CNPJ: 63.646.855/0001-04

PEDROSA COMÉCIO DE VESTUÁRIO EIRELI- EIRELI

CNPJ: 13.472.888/0001-07

PLUTÃO COMÉCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI

CNPJ: 04.867.888/0001-15

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 1WHCTCXGP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 825, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE – RP		
NOME	**CARGO**	**DATA**
JESSICA DA SILVA RAMOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	**16/01/2020**
SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA		
NOME	**CARGO**	**DATA**
ANA MARIA GOMES DE SOUZA	CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMILIA	**16/01/2020**
ANA PAULA ROCKENBACH IZQUIERDO	CIRURGIÃO-DENTISTA DA FAMILIA	**16/01/2020**

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: WXLGUUWFZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECRETO Nº 829, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
NOME	**CARGO**	**DATA**
ANDRÉ DOS SANTOS DE CASTRO	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL	**24/01/2020**
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF		
NOME	**CARGO**	**DATA**
ANDRE DOS SANTOS DE CASTRO	MÉDICO(A) DA FAMÍLIA	**24/01/2020**
PATRICIA ANDION SIMAS	ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA	**31/01/2020**

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de janeiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Raimundo Hailton da Cruz Farias
Código Identificador: ANIGAKQ8M

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-CPL

ESPÉCIE:RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020; realizado em 30/07/2020; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e a empresa: ITALO MAGNO DOS SANTOS VIDINHA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.595.360/0001-89, especificação e valor, conforme quadro abaixo; OBJETO:**Registro de Preços visando futura e eventual a Contratação de serviços de agenciamento de passagens fluviais no percurso Manaquiri/Manaus e Manaus/Manaquiri, conforme o edital e seus anexos.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	Unid.	Quantidade estimada p/ 12 meses.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	30.000	Serviços de agenciamento de passagens fluviais nos percursos Manaquiri/Manaus e Manaus/Manaquiri	R$ 5,00	R$ 150.000,00
02	Serviço	30.000	Passagens fluviais nos percursos Manaquiri/Manaus e Manaus/Manaquiri	R$ 35,00	R$ 1.050.000,00
Total global p/ 12 meses					R$ 1.200.000,00

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de até 31/12/2020, a partir da sua publicação no Mural da Prefeitura de Manaquiri e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a vigência poderá ser objeto de prorrogação nos termos da legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades deste órgão.

OBSERVAÇÃO: A descriminação e demais detalhamento do processo encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador desta Ata.

Manaquiri-AM, em 31 de julho de 2020.

WAGNER DE ALMEIDA

Secretário Municipal De Administração

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Do Município De Manaquiri

PUBLICAÇÃO:

O presente extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2020-CPL, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, no dia 31/07/2020 para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: IBI3NSXEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EDITAL Nº004/2020 - BOLSA UNIVERSITÁRIA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pela presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 895/2017 de 11 de maio de 2017 e Edital nº002/2020, de 30 de junho de 2020, torna público o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA:

RELAÇÃO DE BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS AOS ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ALDAISA DA SILVA HIPPI	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
2	ALESSON ANTONIO SILVA DE SOUZA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
3	ALFREDO PAULO OLIVEIRA BARROS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
4	ANA CAROLINA MACHADO BENTES	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
5	CAMILA REGINA PALHETA MENDES	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
6	CLARA FERREIRA PRESTES	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
7	CLEISON DA SILVA CORREA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
8	CRISTIAN VASCONCELOS COSTA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
9	DAYANA BITENCOURT DE MOURA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
10	DEAN PAULO VIANA OLIVEIRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
11	EDILENE FRANCO PEREIRA	DEFERIDO.

CALENDÁRIO SUSPENSO		
12	EMANUEL COLARES DUARTE SOBRINHO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
13	EVELLYN DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
14	FELIPE ALMEIDA BATISTA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
15	FERNANDO DE ABREU BARROS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
16	GEANDRE NOGUEIRA ANGELIM	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
17	GIOVANA DOS REIS LEAL	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
18	HUAN VYNICIUS CAMPOS VEIGA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
19	IZABELA AUGUSTA VEIGA DE SOUZA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
20	IZABELA MAGALHAES CABRAL	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
21	IZABELLE DE CASTRO CORDEIRO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
22	JANAINA LEIA PASSOS DA SILVA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
23	JOÃO LEON SILVA SOARES	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
24	JOÃO MARIO TRINDADE DO PRADO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
25	JOSABETH BEZERRA TEIXEIRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
26	KALYSON GUIMARAES MOTA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
27	KEDISON DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
28	KELEM DE VASCONCELOS ALVES	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
29	KETHLEN GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
30	LAIS DOS SANTOS BEZERRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
31	LAISE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
32	LAURA INES DOCE VEIGA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
33	LEONORA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
34	LIVIA GABRIELE ARAÚJO DE MELO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
35	LUAN VINICIUS MAR CAVALCANTE	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
36	MANUEL CARLOS DA COSTA DA SILVA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
37	MARCELA DOS SANTOS LINHARES	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
38	MARCELO DE SOUZA DA CRUZ	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
39	MARCIEL TIAGO DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
40	MARCOS BRENDO RODRIGUES PASSOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
41	MARIANE NOGUEIRA DA GAMA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
42	MESSIAS SOARES DA SILVA NETO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
43	MILENA AZEVEDO DE ANDRADE	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
44	NÁDIA ROSÁRIO FREITAS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
45	ORLANDO DE OLIVEIRA PASSOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
46	PEDRO THIAGO FERREIRA MARQUES	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO

47	PETER MAIQUI TAVARES CORREA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
48	PIETRO EMANUEL DUARTE NOGUEIRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
49	RAABE DE VASCONCELOS MARTINS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
50	RAFAELLI DOS SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
51	RAIMUNDO STEVEN C. DE CASTRO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
52	RUAN LUCAS DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
53	STEVEN DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
54	TAIANY DE ALMEIDA CARNEIRO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
55	TAIS MEIRELES BRITO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
56	TELVIANE DOS SANTOS BARROS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
57	THAYRIAN JOSIANE DA SILVA VASCONCELOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
58	TIFFÂNE SILVA DE MORAIS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
59	VALBER PASSOS DE FREITAS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
60	VANESSA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
61	YELENA ANTONIA CIDADE REGO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
62	ZILDA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO

RELAÇÃO DE BOLSISTAS ENQUADRADOS NAS VAGAS DESTINADAS A ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO PARTICULAR, EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ACACCIO ALMEIDA AZEVEDO	INDEFERIDO: AUSENCIA DE HISTÓRICO COMPLETO COM NOTAS
2	ADRIEMILLY FERNANDES FARIAS	DEFERIDO
3	AISSA LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4	ALISSON PASSOS BRITO	DEFERIDO
5	ANA DAILA PRESTES DOCE	DEFERIDO
6	ANA MAYARA DUARTE BRASIL	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DE HISTÓRICO COM NOTAS
7	ANDRENA CAMILA PINTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO: DECLARAÇÃO CONSTA: “PRÉ-MATRICULADO”
8	ANDRIA LUCIA MONTEIRO RIBEIRO	INDEFERIDO: AUSENCIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O PRÓXIMO SEMESTRE E HISTÓRICO COM NOTAS.
9	ARLENE SILVA DE AZEVEDO	INDEFERIDO: AUSENCIA DA DECLARAÇÃO E HISTÓRICO NÃO LEGÍVEL.
10	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
11	BENEDITA GIOVANNA VAZ VIEIRA	DEFERIDO
12	BRUNO ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO
13	CAICK BELEZA PASSOS	INDEFERIDO: HISTÓRICO NÃO LEGÍVEL (NÃO ESTAR EM FORMATO PDF).
14	CAROL DA COSTA ROSAS	DEFERIDO

15	CECÍLIA ANTÔNIA DA COSTA REIS	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DOHISTÓRICO COM NOTAS COMPLETAS
16	CLAUDIELLY DA CRUZ ARAÚJO	INDEFERIDO: CONCLUIU O CURSO
17	DAFNE LAYSA CASTRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
18	DASSYANNE DE FREITAS PASSOS	DEFERIDO
19	DILENO ALMEIDA DAS CHAGAS NETO	INDEFERIDO: AUSENCIA DE NOTAS NO HISTÓRICO DO 1º SEMESTRE.
20	EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO
21	EDY CRISTINA CARNEIRO DE OLIVERA	DEFERIDO
22	ELIANE MACÊDO DA SILVA	INDEFERIDO: AUSENCIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM NOTAS ATUALIZADO
23	ELIZANDRA PRESTES DA SILVA	DEFERIDO
24	ESTATEU GARCIA FERREIRA NETO	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DE HISTÓRICO
25	FABIOLA THAYLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO: AUSENCIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM NOTAS ATUALIZADO
26	GESSICA CRISTINA BARROS CIDADE	INDEFERIDO: FALTOU APRESENTAR HISTÓRICO
27	GISELLE MEDEIROS DA SILVA	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DE HISTÓRICO COM NOTAS
28	HELLOYSE BEZERA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
29	IZANI PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DE HISTÓRICO
30	JAYNA MARIA SÁ GONÇALGVES	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DE HISTÓRICO
31	JHONATAN SILVA E SILVA	DEFERIDO
32	JHONY TAVARES CARDOSO	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO E HISTÓRICO ATUAL.
33	JOEDINA BARBOSA MARQUES	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO
34	JOSÉ CLEYTON VAZ CABRAL	DEFERIDO
35	KARINA CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
36	KATRINE RIBEIRO SOBRINHO	INDEFERIDO: DECLARAÇÃO CONSTA: “AGUARDANDO PAGAMENTO”; AUSENCIA DO HISTÓRICO.
37	KLIS DARLEN PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
38	LOHANA ARAÚJO DE MELO	INDEFERIDO: DECLARAÇÃO CONSTA: “PRÉ-MATRICULADO”; HISTÓRICO NÃO LEGÍVEL.
39	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO BRANDÃO	DEFERIDO
40	LUISA ALMEIDA AMORIM	DEFERIDO
41	MAIARA DE MENDONÇA GOMES	INDEFERIDO: DECLARAÇÃO CONSTA: “PRÉ-MATRICULADO”
42	MARIA JENNIFER GUIMARAES DA SILVA	DEFERIDO
43	MARIA NECY BENTES BRAZÃO	DEFERIDO

44	MARLENE PINTO DE SANTANA	INDEFERIDO: CONFORME HISTÓRICO, NÃO CONCLUIU ESTÁGIO.
45	MATHEUS BRENO DA SILVA GIMA	INDEFERIDO: AUSENCIA DE DECLARAÇÃO E HISTÓRICO COM NOTAS
46	MICHELE RODRIGUES PAIXÃO	INDEFERIDO: AUSENCIA DO GISTÓRICO COMPLETO COM NOTAS E DECLARAÇÃO ATUAL PARA O PRÓXIMO SEMESTRE.
47	MYLENE ALVES FERREIRA	INDEFERIDO: NÃO CONSTA NA DECLARAÇÃO QUE ESTUDOU.
48	NICOLE DE CASTRO OLIVEIRA	DEFERIDO
49	NOELI KETELEN NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO: DOCUMENTOS ILEGÍVEIS.
50	PATRICIA DE BARROS CASTRO	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DE HISTÓRICO
51	PAULO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
52	PEDRO PINTO LOPES NETO	DEFERIDO
53	RAFAEL VIEIRA LINDOSO	INDEFERIDO: FALTOU APRESENTAR O HISTÓRICO
54	RAIMUNDO BENLOLO SERRÃO	DEFERIDO
55	RAYANA RIBEIRO RAMOS	INDEFERIDO: FALTOU DECLARAÇÃO ATUAL
56	ROBERTO DA SILVA SEVALHO	INDEFERIDO: AUSENCIA DE NOTAS NO HISTÓRICO (1º SEMESTRE)
57	ROSINERY GOMES AMORIM	INDEFERIDO: AUSENCIA DE DECLARAÇÃO E HISTÓRICO SEM NOTAS.
58	SABRINA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
59	TAYNA COUTINHO DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO: DECLARAÇÃO NÃO CONSTA MATRICULADO PARA O PRÓXIMO SEMESTRE; HISTÓRICO SEM NOTAS.
60	THAÍS MACÊDO FARIAS	DEFERIDO
61	THALIA DE CAMPOS LOPES	INDEFERIDO: DECLARAÇÃO CONSTA: “AGUARDANDO PAGAMENTO”
62	THALIA IRACEMA CAMPOS CAETANO	DEFERIDO
63	UBIRACY RIBEIRO DE MORAES NETO	DEFERIDO
64	WALKCSIANNY DA COSTA PINTO	DEFERIDO

BENEFICIADOS ENQUADRADOS EM CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	JONATHAN VIEIRA DA ROCHA	INDEFERIDO: AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
2	MARCEL DARLON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
3	MATHEUS DANILO DA SILVA COSTA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
4	MAYRA CRISTINA CAVALCANTE CAMPOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
5	MILENA SANTOS VASCONCELOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
6	RIQUELME NEVES DA COSTA	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
7	THAYSA AZEVEDO CHAGAS	DEFERIDO

BOLSISTAS ENQUADRADOS EM QUALQUER CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA MINISTRADO NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO MEDIADO POR TECNOLOGIA, ENSINO MÉDIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OU ENSINO MÉDIO REGULAR QUE CONCLUÍRAM SEUS ESTUDOS NOS DISTRITOS

OU NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E QUE INGRESSARAM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM OUTRAS LOCALIDADES:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ANTÔNIO UEULESON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
2	JANDERSON DOCE IZEL	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
3	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA BARRETO	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
4	VITÓRIA ROSAS BENTES	INDEFERIDO. AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

BOLSISTAS ENQUADRADOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA, MINISTRADO EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ANDREZA MARCIÃO DOS SANTOS	DEFERIDO. CALENDÁRIO SUSPENSO
2	MARINILDO BARRETO DE LEÃO	INDEFERIDO: AUSENCIA DA DECLARAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE E HISTÓRICO COM NOTAS.

BOLSISTAS ENQUADRADOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA, MINISTRADO EM OUTRAS LOCALIDADES PARA ALUNOS NATURAIS OU RESIDENTES EM MANICORÉ, NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

ORD.	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO
1	ARNOLDO SOUZA DE AZEVEDO FILHO	DEFERIDO
2	ELLEN KAROLINE DE SOUZA PASSOS	DEFERIDO

De acordo com o Edital nº 003/2020, a apresentação de documentos pendentes para entrar com recursos, será através do e-mail: pmmanicore@gmail.com, no prazo de 07/08 (sexta-feira), até as 23:59h do dia 11/08/2020 (terça-feira).

Manicoré – (AM), 06 de agosto de 2020.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Presidente da Comissão Gestora do

Programa Bolsa Universitária

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: TS2SYXDE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2020

Processo n. ..... /2020

Pregão Presencial n. 041/2020

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 041/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedor Beneficiário E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ: 31.597.128/0001-08, representada pelo Sr. Elvis Roberto Matos De Souza, portador da Carteira de Identificação nº 14097524 SSP-AM e CPF: 633.151.572-00, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 041/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 041/2020, conforme o quadro abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE**	**Marca**	**Valor unitário**	**Fornecedor**
01	THERABAND (Rosa, Azul, Cinza e Lilás)	KIT.	20	ACTE	R$137,75 Cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
02	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 Mgz	UNID	01	IBRAMED	R$ 3.811,87 Três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e sete centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
03	APARELHO DE TENS/FES E CORRENTE RUSSA COM 8 CANAIS	Unid.	01	IBRAMED	R$2.327,50 Dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
04	APARELHO DE INFRA VERMELHO	Unid.	02	IBRAMED	R$ 760,00 Setecentos e sessenta reais.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
05	HALTERES 1KG	PAR.	02	ACTE	R$ 61,75 Sessenta e um reais e setenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
06	HALTERES 1/2 KG	PAR.	02	ACTE	R$46,55 Quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
07	ROLLOS DE ESPUMA TAM (P, M e G)	KIT.	03	ACTE	R$ 758,10 Setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
08	PARES DE CANELEIRA 1KG	PAR.	02	AKITUS	R$ 54,15 Cinquenta e quatro reais e quinze centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
09	PARES DE CANELEIRA 1/5 KG	PAR.	02	AKITUS	R$ 75,05 Setenta e cinco reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
10	BOLA SUIÇA Tam, 85cm	UNID.	02	ACTE	R$ 251,75 Duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
11	BOLA SUIÇA Tam, 65cm	UNID.	02	ACTE	R$171,00 Cento e setenta e um reais.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
12	PCT de bola OBS. Qualquer tamanho	PCT.	05	ACTE	R$65,55 Sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
13	RESPIRON	UNID.	25	NCS	R$185,25 Cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
14	PHISIORROLL LISA	UNID.	10	ACTE	R$206,15 Duzentos e seis reais e quinze centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
15	PHISIORROLL com Pontas	UNID.	10	ACTE	R$206,15 Duzentos e seis reais e quinze centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
16	LASER X THERAPY EC	UNID.	01		R$ 2.375,00 Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UNID.**	**QTDE**	**Marca**	**Valor unitário**	**Fornecedor**
01	PACOTE DE CADA ESPÁTULA (MADEIRA DE PLÁSTICOS E DE SABOR	PCT	01	CRAL	R$37,05 Trinta e sete reais e cinco centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
02	BOLSA TÉRMICA EM GEL	UNID.	01	ACTE	R$ 65,55 Sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
03	ÓLEO MINERAL (Galão 5 l)	UNID.	03	RIOQUIMICA	R$ 473,10 Quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
04	PAQUÍMETRO DIGITAL	UNID.	01	AKTUS	R$947,00 Novecentos e quarenta e sete reais.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
05	ESPELHO NASAL MILIMETRADO DE ALTMANN	UNID.	02	AKTUS	R$460,75 Quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
06	ALTERES LINGUAL	UNID.	05	FONOLAB	R$128,25 Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
07	ALTERES LABIAL	UNID.	05	FONOLAB	R$128,25 Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
08	EXERCITADOR LINGUAL	UNID.	05	FONOLAB	R$ 93,10 Noventa e três reais e dez centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
09	EXERCITADOR FACIAL	UNID.	05	FONOLAB	R$ 93,10	

Noventa e três reais e dez centavos	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS					
10	MASSAGEADOR FACIAL ELETRÔNICO	UNID.	02	FONOLAB	R$342,00 Trezentos e quarenta e dois reais.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
11	ROLOS BANDAGEM ELÁSTICA	UNID.	05	FONOLAB	R$213,75 Duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
12	INALADOR	UNID.	01	FONOLAB	R$280,20 Duzentos e oitenta reais e vinte centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
13	INSTRUMENTO ISOCIENÉTICO LINGUAL	UNID.	05	FONOLAB	R$128,25 Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
14	AFASTADOR DE LÍNGUA EM AÇO INOX	UNID.	02	FONOLAB	R$ 65,55 sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
15	SERINGA BICO CATETER	UNID.	10	FONOLAB	R$ 11,40 Onze reais e quarenta centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
16	SERINGA DE 20 ML	UNID.	10	FONOLAB	R$ 1,81 Um real e oitenta e um centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
17	ESCOVINHAS PROPRIOCEPTIVAS	UNID.	30	FONOLAB	R$ 23,28 Vinte e três e vinte e oito centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
18	KIT DE ESFERA EM AÇO INOX (GRANDE, MÉDIA E PEQUENA)	UNID.	01	FONOLAB	R$ 188,00 Cento e oitenta e oito reais.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
19	SIALOGOGO VIBRATÓRIO	UNID.	05	FONOLAB	R$341,05 Trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
20	MASSAGEADOR FACIAL E CERVICAL	UNID.	05	FONOLAB	R$223,25 Duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
21	DISPOSITIVO DE RESISTENCIA LABIAL	UNID.	05	FONOLAB	R$122,55 Cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
22	PLACA PARA AERAÇÃO NASAL	UNID.	02	FONOLAB	R$ 132,05 Cento e trinta e dois reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
23	DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO OROFACIAL	UNID.	02	FONOLAB	R$ 132,05 Cento e trinta e dois reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
24	MASSAGEADOR DE HARMONIZAÇÃO	UNID.	02	FONOLAB	R$ 132,05 Cento e trinta e dois reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
25	AFILADOR LINGUAL	UNID.	10	FONOLAB	R$92,15 Noventa e dois reais e quinze centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
26	MASSAGEADOR DE ROLO FACIAL	UNID.	02	FONOLAB	R$65,55 Sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
27	NECKLINE SLIMMER	UNID.	05	FONOLAB	R$160,55 Cento e sessenta reais e cinquenta centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
28	TUBO DE SILICONE FLEXÍVEL	UNID.	10	FONOLAB	R$37,05 Trinta e sete reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
29	RESPIRON CLASSICS NCS	UNID.	04	FONOLAB	R$141,55 Cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
30	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO	UNID.	10	NCS	R$141,55 Cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
31	SHAKER	UNID.	10	NCS	R$279,30 Duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
32	TUBO DE RESSONÂNCIA (LAXVOX)	UNID.	06	LAX VOX	R$65,55 Sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
33	ROLOS DE FAIXA ELÁSTICA	UNID.	02	ACTE	R$151,05 Cento e cinquenta e um reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
34	CANUDOS PARA CONTROLE DE AR	UNID.	20	ACTE	R$ 33,25 Trinta e três reais e vinte e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
35	ROLHAS	UNID.	20	FONOLAB	R$28,41 Vinte e oito reais e quarenta e um centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
36	HEADPHONE (TERAPIA DE POTENCIA VOCAL)	UNID.	08	MULTILASER	R$375,25 Trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
37	JOGO DE SEQUENCIA LOGICA	UNID.	01	GROW	R$237,50 Duzentos e trinta e sete	

reais e cinquenta centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS					
38	LETRAS COM MATERIAL EMBORRACHADO	UNID.	01	GROW	R$341,05 Trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
39	NÚMEROS EM MATERIAL EMBORRACHADO	UNID.	01	GROW	R$283,10 Duzentos e oitenta e três reais e dez centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
40	ANIMAIS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	01	GROW	R$283,10 Duzentos e oitenta e três reais e dez centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
41	FRUTAS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	01	GROW	R$283,10 Duzentos e oitenta e três reais e dez centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
42	OBJETOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	01	GROW	R$283,10 Duzentos e oitenta e três reais e dez centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
43	JOGO DOS OPOSTOS JOGOS DE ENCAIXE	UNID.	01	GROW	R$246,05 Duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
44	TAPETE EMBORRACHADO COM NÚMEROS	UNID.	01	GROW	R$246,05 Duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
45	TAPETE EMBORRACHADO COM LETRAS	UNID.	01	GROW	R$433,20 Quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
46	LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL	UNID.	01	GROW	R$433,20 Quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS
47	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO	UNID.	04	GROW	R$93,10 Noventa e três reais e dez centavos.	E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 08 (oito) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 08 (oito) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes

documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de

Fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.041/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 31 de julho de 2020.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário Municipal de Administração

E. R. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS

CNPJ: 31.597.128/0001-08

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: IVGDZVNDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PREGÃO Nº 035/2020 – CPL/PM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 – PMT

Aos dias 06 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de : **"contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tapauá"** resultante(s) do Pregão Presencial nº 035/2020 – PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 802/2020 - PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 15.353.644/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Notebook Tela Full HD IPS de 15,6" (1920 x 1080), 60hZ, 300 nits, antirreflexo, retroiluminado e borda					

fina. Processador: Intel® Core™ i7-9750H (2.6 GHz até 4.5 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 9ª geração) Sistema operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GEFORCE® GTX 1660 Ti com 6GB de GDDR6 Memória RAM: Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz Armazenamento: SSD de 512GB M.2 PCIe NVM + HDD 1Tb e Wireless: Placa de rede Dell Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz) Bateria: Bateria de 4 células e 60Wh (integrada) Entrega do produto em Manaus.	UND	1	SAMSUNG 17	R$ 6.950,00	R$ 6.950,00	
2	Notebook- Core™ i5-8300H Intel 2.3GHz até 4.0GHz 8MB de cache, 8° geração. Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® GTX 1050 Ti 4GB, TELA LCD IPS 15,06 polegadas 1920 x 1080, MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO HD: 1TB e SSD: 256GB. Sistema Operacional: windows 10 Pro single language, 64bits. Entrega do produto em Manaus.	UND	1	SAMSUNG 15	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
3	Nobreak de 1500 VA, 115/220 V, Brasil, Capacidade de energia de saída 825Watts / 1.5 kVA Potência Máxima Configurável (Watts) 825Watts / 1.5 kVA Tensão nominal de saída 115V Eficiência em carga total 92.0 % Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60Hz +/- 3 Hz Freqüência de Saída (não sincronizada) 60Hz +/- 0,1% para 60Hz nominal Fator de Carga de Crista 3 : 1 Topologia Line interactive Tipo de forma de onda Senoidal aproximada. Tempo de Transferência 8ms typical : 12ms maximum Entrada Tensão nominal de entrada 115V, 220V Frequência de entrada 60 Hz Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 Comprimento do Cabo 1,22metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 95 - 140 / 185 - 260V Número de Cabos de Alimentação 1 Eficiência em carga total 92.0 % Corrente Máxima de Entrada 12.0A Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento Tempo de recarga típico 12hora(s) Baterias sobressalentes 24008 Vida útil esperada das baterias (anos) 1 - 2 Quantidade de RBC™ 2 Eficiência no Funcionamento da Bateria 80.0 % Autonomia Ver Gráfico de autonomia Ver Quadro de autonomia Comunicação & Gerenciamento. Entrega do produto em Manaus.	UND	10	NEW ORION	R$ 1.055,00	R$ 10.550,00
4	Computador com processador I5 com SSD de 120 GB e Memoria de 8 GB (completo com Monitor de 18 pol., Mouse e Teclado) com sistema operacional Windows 10 e pacote office licenciado e Placa de rede 10/100/1000. Entrega do produto em Manaus.	UND	10	INTEL 15	R$ 3.480,00	R$ 34.800,00

5	Laser mono - Velocidade Maxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas PAPEL Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício CÓPIA Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi capacidade Máxima do ADF: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 DIGITALIZAÇÃO Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS ADF: 35 folhas. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® CONECTIVIDADE Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n. Emulação: PCL6 & BR-Script3 Memória Padrão: 32 MB Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace. Entrega do produto em Manaus.	UND	4	ELGIN PANTON M6550	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
6	Mouse Óptico com entrada USB.Entrega do produto em Manaus.	UND	20	BRIGHT USB 0106	R$ 12,00	R$ 240,00
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E DVD - 12L - 8 FOLHAS - 110V -Fragmentadora de papel, CD e DVD - 12L - até 8 folhas, corte em tiras, até 1 cartão ou 1 CD - 110v - AS810SD Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Corte em tiras de 6mm; Nível de segurança P-2 (Norma DIN 66399); Design elegante, cesto de 12 litros; Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições Auto/Off/Rev; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta mais de 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído (<73db); Voltagem: 110V; Dimensões: 325 x 165 x 330mm (L x P x A). Entrega do produto em Manaus.	UND	5	AURORA AAS 810SD	R$ 590,00	R$ 2.950,00
8	Notebook com processador I5 com SSD de 120 GB e Memoria de 8 GB, com sistema operacional Windows 10 e pacote office licenciado e Placa de rede 10/100/1000. Entrega do produto em Manaus.	UND	2	POSITIVO 15	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
9	Teclado padrão ABNT2 com entrada USB. Entrega do produto em Manaus	UND	20	MAXPRINT	R$ 40,00	R$ 800,00
11	Hd externo 1tb 2,5 usb 3.0 (disco rígido) stea1000400, O disco é alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Especificações: Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0). Informção adicional: entrega do produto em Manaus	UND	10	SEAGATE	R$ 450,00	R$ 4.500,00
15	FONTE DE ALIMENTAÇAO Potência Real: 230 Watts - Fonte de Alimentação padrão SFX 12V v1.3 (Small Form Factor) - Atende as normas CE/FCC - Cor: Cinza - Padrão SFX 12 v2.31 - 1 linha de 12v Tensão: 115V - 230V - Tamanho: (LxAxP): 100 x 120 x 75mm - 1 Ventoinha preta de 80mm - Proteção de curto circuito todas as saídas Proteção de sobre tensão nas saídas de +5V, +12V. Hd externo 1tb 2,5 usb 3.0 (disco rígido) stea1000400, O disco é alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Especificações: Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0). Informção adicional: entrega					

do produto em Manaus.	UND	60	XTECH	R$ 115,00	R$ 6.900,00	
16	Notebook com processador I5 com SSD de 120 GB e Memoria de 8 GB, com sistema operacional Windows 10 e pacote office licenciado e Placa de rede 10/100/1000. Entrega do produto em Tapauá	UND	4	POSITIVO 15	R$ 3.966,00	R$ 15.864,00
17	Notebook com processador I3 com SDD de 120 GB e Memoria de 8 GB, com sistema operacional Windows 10 e pacote office licenciado e placa de Rede 10/100/1000. Informação adicional: Entrega do produto em Tapauá.	UND	2	POSITIVO 13	R$ 3.730,00	R$ 7.460,00
18	Computador com processador I5 com SSD de 120 GB e Memoria de 8 GB (completo com Monitor de 18 pol., Mouse e Teclado) com sistema operacional Windows 10 e pacote office licenciado e Placa de rede 10/10. Entrega do produto em Tapauá.	UND	5	INTEL 13	R$ 3.580,00	R$ 17.900,00
19	Hd externo 1tb 2,5 usb 3.0 (disco rígido) stea1000400, O disco é alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Especificações: Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0). Informção adicional: entrega do produto em Tapauá.	UND	5	SEAGATE	R$ 414,00	R$ 2.070,00
20	Teclado padrão ABNT2 com entrada USB. Entrega do produto em Tapauá.	UND	5	MAXPRINT	R$ 43,00	R$ 215,00
					VALOR TOTAL	R$ 131.219,00

Tapauá, 06 de agosto de 2020

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ nº 15.353.644/0001-30

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: E4XLLEZO5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 029.2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 029.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 029/2020 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 029/2020 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I –**HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 029/2020 - CPL/PMT** - Processo nº. 067 /2020, **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Eventual Prestação de Serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q) incluindo o Fornecimento de Materiais**, para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens adjudicados para a Empresa: **COMPASSO CONSTRUÇOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇAO inscrita no CNPJ: 63.688.337/0001-53, valor total ganho: 14.747.121,48 (Quatorze Milhões, setecentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte Um Reais e Quarenta e oito centavos);**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário
1	Lote 01da Zona Urbana 1 _ e formada pela Area bruta dos Bairros Tradicionais: Centro, Santa Rosa, Olaria, Monte Castelo, Santo Antonio, Santa Luzia, Nossa Senhora de Fátima e Vila Nova.	SV	3.883,53	546,00
2	LOTE 02: DA ZONA URBANA 2_ e formada pela area bruta dos bairros tradicionais: Juruá, São Francisco, São José, Vila Batalha, Vila buriti.	SV	1.923,88	546,00
3	LOTE 03: DA ZONA URBANA 03_ e formada pela area bruta do Bairros tradicionais: Fonte Boa, Jerusalém, São Raimundo, São Joao, Nova Esperança, Mutirão e Santa Teresa.	SV	4.691,40	546,00
4	LOTE 04: DA ZONA URBANA 04_ e formada pela area bruta dos Bairros tradicionais: Abia e Colonia Ventura.	SV	3.459,81	546,00
5	LOTE 05: DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1_ Região demonstrada em mapa_ com integração da Estrada das Missões.	SV	1.270,50	546,00
6	LOTE 06: DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA 2_e formada pela area bruta dos bairros Deus e Fiel e Conjunto Castanheiras.	SV	1.270,50	546,00
7	LOTE 07: DO NUCLEO URBANO DO CAIAMBÉ _ e formada pela area bruta das ruas do Distrito do Caiambé.	SV	4.256,63	546,00
8	LOTE 08: DO NUCLEO URBANO DA AGROVILA_ e formada pela ares bruta das ruas do Distrito da Agrovila, Maranatha.	SV	4.256,63	546,00
9	LOTE 09: DO NUCLEO URBANO DA EMADE_ e formada pela ares bruta das ruas das Barreiras das Missões, Comunidade Santo Isidoro, Agrovila da EMADE, nucleo Boa Vontade.	SV	363,00	546,00
10	LOTE 10: DAS VIAS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE NUCLEOS_ e formada pela area bruta das Estradas da EMADE, Agrovila, Santo Isidoro e Pavão.	SV	1.633,50	546,00

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação dos proponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 04 de Agosto de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: 6UJKYJPTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020

Nº do Processo: 86/2020

Do Objeto: Aquisição de Lonas Impermeáveis para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SMIO.

Do Contratado**: GUANABARA MATERIAIS DECONSTRUÇÃO, com CNPJ: 07.681.250/0001-83;**

Do Valor: A presente contratação importa em valor global de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL REF
01	Lona Azul 300 micras reforçada impermeável 4x3	UND	10	R$ 100,00
Valor Total				R$ 1.000,00

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 07 de agosto de 2020.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº. 357/2020

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 03 de agosto de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito de Tefé

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: KXEGJ3YPX